

RELATÓRIO XVIII CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA

Rafael Jordan de Andrade Campos



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
HISTÓRICO E DEFINIÇÃO DO QUE É A CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA.....	4
A XVIII CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA - RELATÓRIO GERAL.....	7
A ASSEMBLÉIA PLENÁRIA NO PARAGUAI – 13 a 15 de abril de 2016.....	8
Gênero.....	12
Relatório da Comissão de Acompanhamento das questões de gênero.....	13
Ética Judicial.....	20
Relatório da Comissão Ibero-americana de Ética Judicial.....	21
100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade.....	23
Relatório da Comissão de Acompanhamento das 100 Regras de Brasília.....	26
Guatemala.....	28
Porto Rico.....	31
México.....	36
Nicarágua.....	38
Costa Rica.....	44
Honduras.....	52
República Dominicana.....	56
El Salvador.....	60
Espanha.....	69
Panamá.....	75
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	79

INTRODUÇÃO

O presente relatório foi confeccionado, em sua maior parte, a partir da leitura, estudo e análise dos informes e relatórios publicados no website oficial da Cúpula Judicial Ibero-americana (<http://www.cumbrejudicial.org>). Trata-se portanto, de um trabalho cuja metodologia principal é a revisão documental. Seu objetivo é apresentar um panorama geral das discussões e dos resultados finais apresentados na Assembléia Plenária da XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana, que ocorreu em Assunção, Paraguai, nos dias 13 a 15 de abril de 2016.

Uma análise mais específica e criteriosa é realizada sobre os pontos debatidos na XVIII Cúpula que encontram-se dentro da esfera de atuação e de pesquisa do Fórum Justiça, quais sejam: participação da sociedade civil, gênero, ensino jurídico, ética, controle e transparência, *accountability*, democracia, direitos humanos, e as “100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”. São dedicados capítulos específicos para a análise dos resultados informados a respeito da temática de Gênero e de Ética Judicial, tendo em vista os avanços percebidos nestes temas, especialmente nos relatórios da “Comissão de Gênero e Acesso à Justiça” e da “Comissão Ibero-americana de Ética Judicial”, que são analisados separadamente.

Em seguida, tendo em vista a grande importância das “100 Regras de Brasília” e como o seu conteúdo abarca todos os outros pontos citados anteriormente, atenção especial será destinada ao “Relatório da Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília”, sendo realizada uma análise minuciosa das informações ali descritas a respeito do grupo de 10 países analisados pela referida Comissão.

HISTORICO E DEFINIÇÃO DO QUE É A CÚPULA JUDICIAL IBERO AMERICANA

Segundo a definição estabelecida no portal de relações internacionais do website do Superior Tribunal de Justiça (STJ)¹, a Cúpula Judicial Ibero-Americana “é uma organização que tem como objetivo principal adotar projetos e ações em parceria, a fim de promover o fortalecimento das instituições judiciárias e, por extensão, da democracia na Comunidade Ibero-Americana de Nações. ”

A organização, cuja Secretaria Permanente está sediada em Madri, na Espanha, congrega em seu seio presidentes de cortes supremas, tribunais superiores e de conselhos da magistratura ou órgãos equivalentes de 23 países. São eles: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, Uruguai e Venezuela.

A Cúpula Judicial Ibero-americana é principalmente “uma estrutura de cooperação, coordenação e troca de experiências, articulada através das mais altas instâncias do Poder Judiciário da região latino-americana”.² Seu principal objetivo é a "adoção de projetos e ações em cooperação, a partir da convicção de que a existência de um patrimônio cultural comum constitui um instrumento privilegiado - sem prejuízo da necessidade de respeitar as diferenças - que contribui para o fortalecimento do Poder Judiciário e, por extensão, do sistema democrático ”.

A Cúpula Judicial Ibero-Americana conta com normas próprias de funcionamento interno. Sua Secretaria Permanente, atribuição desempenhada pelo Conselho Geral do Poder Judiciário do Reino da Espanha, tem a função de coordenar as atividades gerais e prestar assistência à Secretaria Pro Tempore, tarefa que recai sobre o país anfitrião, encarregado da organização de uma das

¹ Disponível em: <http://www.stj.jus.br/sites/STJ/default/pt_BR/Institucional/Rela%C3%A7%C3%B5es-internacionais/C%C3%BApula-judicial-Ibero%E2%80%93Americana>. Acesso em: 20 jun. 2016.

² Tradução livre de: “*La Cumbre Judicial Iberoamericana es ante todo una estructura de cooperación, concertación e intercambio de experiencias, que se articula a través de las máximas instancias de los Poderes Judiciales de la región Iberoamericana.*” Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/web/guest/quienes_somos>. Acesso em: 20 jun. 2016.

sucessivas edições da Cúpula. ” Há também um Coordenador Nacional por país que assegura um contato permanente entre a instituição e as duas Secretarias previamente mencionadas: a Secretaria Permanente e a Pro-tempore.³

Na sua forma atual, a Cúpula Judicial Ibero-Americana é o resultado da fusão ou da convergência, desde junho de 2004, de duas estruturas anteriores: a “Cúpula Ibero-Americana de Presidentes de Supremas Cortes e Supremos Tribunais de Justiça” e o “Encontro Ibero-americano de Conselhos Judiciais”.

A Cúpula Ibero-Americana de Presidentes de Supremas Cortes e Supremos Tribunais de Justiça por sua vez foi o resultado de um processo que começou em Madrid, em 1990, e continuou em sucessivas edições durante os anos de 1993 e 1997 (ambos em Madrid), 1998 e 1999 (ambos em Caracas), 2000 (nas Ilhas Canárias), 2002 (em Cancun) e 2004 (em El Salvador). Por sua vez, o “Encontro Ibero-Americano de Conselhos Judiciais” celebrou em Honduras, em 2004, a sua quarta reunião plenária realizada após as anteriores em Sucre (1998), Barcelona (2000) e Zacatecas (2002).⁴

A Cúpula, no decorrer de sua história, criou um importante acervo que conta com diversos instrumentos e realizações, a saber, a aprovação do Estatuto do Juiz Ibero-americano, a Carta dos Direitos das Pessoas perante a Justiça no Âmbito Judicial Ibero-americano, o Código Ibero-americano de Ética Judicial, as Normas de Brasília sobre o acesso à justiça das pessoas em condições de vulnerabilidade, as Normas Mínimas sobre Segurança Jurídica no Âmbito Ibero-americano, os Princípios, as Normas e as Boas Práticas sobre as Relações entre

³ *El principal objetivo de la Cumbre Judicial Iberoamericana es la “adopción de proyectos y acciones concertadas, desde la convicción de que la existencia de un acervo cultural común constituye un instrumento privilegiado que, sin menoscabo del necesario respeto a la diferencia, contribuye al fortalecimiento del Poder Judicial y, por extensión, del sistema democrático”. La Cumbre Judicial Iberoamericana cuenta con sus normas de funcionamiento interno, así como con una Secretaría Permanente, actualmente desempeñada por el Consejo General del Poder Judicial del Reino de España. Su función es coordinar y prestar asistencia a la Secretaría Pro-tempore, que recae en los países anfitriones de las sucesivas ediciones, encargados de la organización de los eventos. Asimismo existe un Coordinador Nacional por país que asegura el contacto permanente entre la Institución y las dos Secretarías: la Secretaría Permanente y la Secretaría Pro-tempore.”* Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/web/guest/quienes_somos>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

⁴ Disponível em: <<http://www.poderjudicial.es/cgpj/es/Temas/Relaciones-internacionales/Relaciones-internacionales-institucionales/Iberoamerica/Cumbre-Judicial-Iberoamericana/>>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

os Poderes Judiciais e os Meios de Comunicação, o Decálogo Ibero-americano para uma Justiça de Qualidade, a Declaração de Buenos Aires sobre a Atuação dos Juízes e os Poderes Judiciais Ibero-americanos relativamente à informação, à participação pública e ao acesso à justiça em matéria de meio-ambiente, às Recomendações em matéria de Transparência, Prestação de Contas e Integridade dos Sistemas de Justiça Ibero-americanos e a Carta Ibero-americana de Direitos das Vítimas. Criou igualmente, no decurso da sua atividade, estruturas organizativas entre as quais destacam-se a Comissão Ibero-americana de Ética Judicial, a Rede Ibero-americana de Escolas Judiciais (RIAEJ), a Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça e a Comissão de Género. Todas essas estruturas e realizações contribuem para formar a identidade da Cúpula Judicial Ibero-americana como a importante organização que se tornou.⁵

Por meio de iniciativas multilaterais de natureza técnica e política, a Cúpula transformou-se em instrumento fundamental de diálogo e de cooperação jurídica entre os países participantes, na medida em que estimula a reflexão e proporciona oportunidades para a realização de consultas técnicas, seminários e debates nos quais são discutidos problemas e questões comuns.

O ponto de partida é a certeza de que intercâmbios dessa natureza são imprescindíveis à renovação e modernização das práticas processuais e do Direito Material – e adequados à construção de um Poder Judiciário cada vez mais dinâmico, rápido e eficiente, capaz de dar conta das crescentes demandas da sociedade.

⁵ DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO-PARAGUAI, XVIII CIMEIRA JUDICIAL IBEROAMERICANA - 13, 14 e 15 de abril de 2016. Disponível em português em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7633.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

A XVIII CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA - RELATÓRIO GERAL

Conforme mencionado anteriormente, a Cúpula Judicial Ibero-Americana é um fórum de diálogo e concertação institucional de caráter internacional que opera nos 22 países que pertencem à Comunidade Ibero-Americana de Nações, bem como no Estado Livre Associado de Porto Rico.

Embora a Cúpula não faça parte das estruturas resultantes da Conferência Ibero-Americana, mantém estreitos laços de diálogo e coordenação com a Cúpula Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, e com a Secretaria-Geral Ibero-Americana.

A Cúpula Judicial é responsável por articular a cooperação e a concertação entre o Poder Judiciário dos vinte e três países que a constituem, aglutinando num só fórum as máximas instâncias e órgãos supremos dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os Presidentes das Cortes Supremas e Supremos Tribunais de Justiça e o alto escalão dos Conselhos Judiciários ibero-americanos.

A Corte Suprema do Paraguai, ao assumir a Secretaria *Pro Tempore*, propôs o seguinte eixo temático para a sua 18ª edição: **“A Caminho da Consolidação da Segurança Jurídica, da Cultura da Paz e do Desenvolvimento Social”**.⁶ O Secretário Pro Tempore da XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana foi o Excelentíssimo Ministro da *Corte Suprema de Justicia* do Paraguai, o Professor Doutor Luis María Benítez Riera. Na XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana, o Brasil foi representado pelo presidente do STJ, Francisco Falcão⁷.

Esta última edição contou com duas reuniões preparatórias e 3 rodadas de oficinas, em respeito ao seguinte cronograma:

- I Reunião Preparatória, Uruguai. 4 a 6 de Agosto de 2014
- I Rodada de Oficinas, Equador. 10 a 12 de dezembro de 2014
- II Rodada de Oficinas, Colômbia. 27 a 29 de maio de 2015

⁶ “*Seguridad Jurídica, Cultura de Paz y Desarrollo Social*”

⁷ Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco, Francisco Cândido Melo de Falcão Neto exerce o cargo de Presidente do STJ desde 1º de setembro de 2014, tendo sido eleito para o biênio 2014-2016.

- III Rodada de Oficinas, Panamá. 23 a 25 de setembro de 2015
- II Reunião Preparatória, Andorra. 14 a 16 de dezembro de 2015
- Assembleia Plenária, Paraguai. 13, 14 e 15 de abril de 2016

A ASSEMBLÉIA PLENÁRIA NO PARAGUAI – 13 a 15 de abril de 2016

Como era esperado, a Assembléia Plenária, última reunião da Cúpula Ibero-americana, foi realizada na cidade de Assunção no Paraguai e emitiu como documento final de todas as discussões realizadas durante a XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana a Declaração de Assunção – Paraguai. Tal Declaração organizou-se a partir dos seguintes grandes conclusões:

- Relatório da Comissão de Coordenação e Acompanhamento (Anexo 1)⁸;
- Relatório da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça (Anexo 2)⁹;
- Relatório da Rede Ibero-americana de Cooperação Jurídica Internacional (Anexo 3)¹⁰;
- Relatório da Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília (Anexo 4)¹¹;
- Relatório da Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça CICAJ (Anexo 5)¹²;

⁸ INFORME DE LA COMISIÓN DE COORDINACIÓN Y SEGUIMIENTO 2014-2016". Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7613.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

⁹ "INFORME DE TRABAJO - COMISIÓN PERMANENTE DE GÉNERO Y ACCESO A LA JUSTICIA". Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7614.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹⁰ "Informe Red Iberoamericana de Cooperación Jurídica Internacional". Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7615.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹¹ "Informe Comisión de Seguimiento de las Reglas de Brasilia". Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7616.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹² "Informe Comisión Iberoamericana de Calidad para la Justicia (CICAJ)". Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7617.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

- Relatório da Rede Ibero-americana de Escolas Judiciais (Anexo 7)¹³;
- Projeto do Instituto de Altos Estudos Judiciais (Anexo 9)¹⁴;
- Relatório da Comissão de Ética (Anexo 10)¹⁵;
- Projeto do Portal Ibero-americano do Conhecimento Jurídico (Anexo 11)¹⁶;
- Projeto do Portal de Sentenças sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Projeto Plano Ibero-americano de Estatística Judicial (PLIEJ) (Anexo 12)¹⁷;
- Segunda edição das obras coletivas “Estrutura e Competência das Cortes e dos Tribunais Supremos de Justiça nos Países Ibero-americanos” e “A Magistratura nos Países Ibero-americanos” (Anexo 18)¹⁸;
- Projeto sobre Linguagem Clara e Acessível (Anexo 13)¹⁹;
- Projeto E-Justiça (Tecnologia dos poderes judiciais) (Anexo 14)²⁰;

¹³ “Informe Red Iberoamericana de Escuelas Judiciales”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7618.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹⁴ “Informe Instituto de Altos Estudios Judiciales”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7620.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹⁵ “Informe Comisión de Ética”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7621.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

¹⁶ “Informe Portal Iberoamericano del Conocimiento Jurídico”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7622.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

¹⁷ “Informe Plan Iberoamericano de Estadística Judicial (PLIEJ)”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7623.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

¹⁸ “Obra Colectiva - Estructura y Competencia de las Cortes y Tribunales Supremos de Justicia en Iberoamérica”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7630.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

¹⁹ “Informe del Grupo de Trabajo Justicia y Lenguaje Claro”. Disponível em: <

http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7624.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

²⁰ “Informe del Grupo de Trabajo E-Justicia”. Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7625.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

- Relatório da Comissão de Justiça do Meio-ambiente (Anexo 15)²¹;
- Projeto Luta Contra a Corrupção (Anexo 16)²²;
- Projeto de Transparência, Segurança Jurídica para Legitimidade do Julgador (Anexo 16.2)²³;
- Projeto Uma Resposta ao Desafio da Decisão Justa e Efetiva de Controvérsias (Anexo 17)²⁴;
- Moções Extraordinárias;
- Entrega do Prêmio ao Mérito Judicial Ibero-americano na sua V Edição;
- Composição das Comissões
Comissão de Coordenação e Acompanhamento;
- Comissão de Justiça do Meio-Ambiente;
- Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília;
- Comissão Ibero-americana de Qualidade para a Justiça (CICAJ)
- Comissão de Gênero e de Acesso à Justiça;
- Secretaria Permanente;
- VI Feira de Justiça e Tecnologia;
- Designação da sede da XIX Edição e eixo temático;
- Convocatória da XIX Edição;
- Reconhecimentos;

²¹“Informe de la Comisión de Justicia Medioambiental”. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7626.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2016.

²² “Informe del Grupo de Trabajo de Lucha Contra la Corrupción”. Disponível em: http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7627.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

²³ “Informe del Grupo de Trabajo Transparencia e Seguridad Jurídica para la Legitimidad del Juzgador”. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7628.pdf> Acesso em: 20 jun. 2016.

²⁴ “Informe del Grupo de Trabajo Una Respuesta al Desafío de la Resolución Justa y Efectiva de Controversias”. Disponível em: http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7629.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

A partir disto, teceremos a partir de agora uma análise mais específica e detalhada sobre os pontos debatidos na XVIII Cúpula que encontram-se dentro da esfera de atuação e de pesquisa do Fórum Justiça, quais sejam: participação da sociedade civil, gênero, ensino jurídico, ética, controle e transparência, *accountability*, democracia, direitos humanos, e as “100 Regras de Brasília para o Acesso à Justiça de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”. São dedicados capítulos específicos para a análise dos resultados informados a respeito da temática de Gênero e Ética Judicial, tendo em vista os avanços percebidos nestes temas, especialmente nos relatórios da “Comissão de Gênero e Acesso à Justiça” e da “Comissão Ibero-americana de Ética Judicial”, que serão analisados a seguir.

Gênero

Na ocasião da inauguração da assembleia plenária da XVIII Cúpula Judicial Ibero-Americana, a secretária-geral ibero-americana, Rebeca Grynspan, destacou o papel que a cooperação desempenha entre os poderes judiciais da região ibero-americana e o enorme ativo de resultados concretos que se verificaram a esse respeito na região. Destacou ainda que essa cooperação tem mais de 26 anos de rica e vasta tradição, consubstanciada através de Cúpulas Judiciais e de encontros entre ministros da justiça, juízes, procuradores gerais, supremos tribunais e outros órgãos e operadores judiciais.

Na assembleia plenária participaram também a titular da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça da Cúpula Judicial Ibero-Americana e presidente do Supremo Tribunal de Justiça da Costa Rica, Zarela Villanueva, bem como a representante regional da ONU Mulheres, Luiza Carvalho, as quais, em conjunto com a Secretária-Geral Ibero-Americana, assinaram um acordo entre os três organismos para apoiar as instâncias judiciais a introduzir a perspectiva de gênero na administração da Justiça e a unificar critérios para melhorar o acesso das mulheres à justiça. O acordo também promete incorporar a perspectiva de gênero às estatísticas dos poderes judiciários da Ibero-América.

“Esta aliança será fundamental para continuar a apoiar os poderes judiciais na incorporação da perspectiva de gênero através da melhoria da qualidade das suas estatísticas, isto com o objetivo de contribuir para a definição de ações que melhorem o acesso das mulheres à justiça” indicou a secretária-geral, Rebeca Grynspan.²⁵

Na Declaração de Assunção, documento final da XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana, são estabelecidas, nas diretrizes 14 a 17 transcritas a seguir, assertivas que dizem respeito especificamente à perspectiva de gênero.

“14. Convencidos da necessidade de dar seguimento à perspectiva de gênero, de zelar pela igualdade de gênero como realidade na estrutura e organização

²⁵ Disponível em: <<http://segib.org/pt-br/a-ibero-america-procura-unificar-criterios-para-melhorar-o-acesso-das-mulheres-a-justica/>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

da Cimeira e de ser impulsionada por parte dos diversos Poderes Judiciais dos Estados-Membros;

15. Constatamos a importância de que a perspectiva de gênero seja incorporada às sentenças judiciais, aos grupos de trabalho da Cúpula e ao Plano Ibero-americano de Estatísticas Judiciais;

16. Reconhecemos, igualmente, o valor da Carta de Intenções subscrita com a SEGIB e com a ONU Mulheres para a realização dos objetivos e projetos da Cimeira e da Comissão;

17. Aprovamos os documentos apresentados pela Comissão de Gênero e Acesso à Justiça, os quais foram integrados à Declaração de Assunção como Anexo.”²⁶

Relatório Comissão de Gênero e Acesso à Justiça

A Cúpula Judicial Ibero-americana vem desenvolvendo diversas ações de o ano de 2001 para promover a proteção dos direitos homens e mulheres, incentivando nos poderes judiciários a aprovação de políticas de igualdade de gênero, assim como a criação de estruturas que implementem as políticas já existentes. O trabalho realizado pelos países para contar com estas estruturas constitui os antecedentes da consolidação da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça, das quais fazem remissão as seguintes declarações: a Declaração das Canárias, oriunda da VI Cúpula Judicial Iberoamericana e a Declaração de Cancún, aprovada na VII Cúpula.

Nesta última, foram assumidos uma série de compromissos a respeito do acesso à justiça de mulheres, reconhecendo sua situação particular e a importância de superar os obstáculos que impossibilitem este acesso. Dentro estes compromissos está a aprovação de políticas e unidades de gênero nos poderes judiciários. Além disso, são assinaladas uma série de ações concretas para tornar efetivo o acesso à justiça das mulheres.

Somados a estes acordos específicos, foram aprovados três documentos muito relevantes para a temática, quais sejam: as “Regras de Brasília para o acesso à justiça de populações em condição de vulnerabilidade” de 2008, a “Carta Ibero-americana de Direitos das Vítimas” de 2012 e o

²⁶ Declaração de Assunção – Paraguai (2016, p. 4).

“Protocolo Ibero-americano de atuação judicial para melhorar o acesso à justiça de pessoas e grupos em condição de vulnerabilidade, com ênfase em justiça com enfoque de gênero”, aprovado em 2013 na Declaração Final da Segunda Reunião Preparatória para a XVII Cúpula Judicial Ibero-americana.

Nas Regras de Brasília (2008) são feitas menções específicas às mulheres como vítimas de violência e de crimes. Este documento contempla nas regras 17 e 18 que a discriminação que a mulher sofre é um obstáculo para o acesso à justiça, agravando os casos em que concorra uma outra causa de vulnerabilidade. De igual maneira, a regra de número 19 considera violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, em razão de seu gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público como no privado. A regra 20 sugere o uso de todas as medidas necessárias para eliminar a discriminação contra a mulher, no acesso ao sistema de justiça para a tutela de seus direitos e interesses legítimos, obtendo a igualdade efetiva de condições.

Magistradas de toda a região da América Latina e da Península Ibérica levaram mais de 15 anos insistindo e trabalhando para incorporar a perspectiva de gênero dentro da função judicial. Na XVII Edição da Cúpula Judicial Ibero-americana, celebrada no Chile, em abril de 2014, por uma solicitação expressa da Costa Rica, a magistrada Zarella Villanueva apresentou uma moção para propor a criação de uma Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça dentro da Cúpula Judicial Ibero-americana. Depois de diversas discussões no plenário, a moção foi aprovada, sendo criada neste momento a Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça.

Na reunião preparatória da XVIII Edição da Cúpula, celebrada de 4 a 6 de agosto de 2014 no Uruguai, o plenário elegeu os países que formariam parte da Comissão, sendo estes: Porto Rico, Espanha, Nicarágua, Chile, Colômbia, México e Costa Rica.

Na Declaração de Santiago de abril de 2014, onde foi criada a Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça, estabeleceu que a “igualdade de gênero é e será um tema estratégico e prioritário nas próximas Cúpulas”. Neste mesmo documento se estabeleceu como ordem para a Comissão “acompanhar o processo de incorporação da perspectiva de gênero em todo trabalho da Cúpula Judicial Ibero-americana”.

A partir desta ordem, desenvolveram-se os três os objetivos principais da Comissão, quais sejam: velar para que a igualdade de gênero seja uma realidade na estrutura e organização da mesma Cúpula e das instâncias que a conformam; promover o progresso na consecução desta igualdade nos distintos poderes judiciais representados na Cúpula; acompanhar os acordos da Cúpula relacionados com a incorporação da perspectiva de gênero.

A Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça realizou sua primeira reunião ordinária em São José, Costa Rica, onde se aprovou o seu Plano de Ação com as seguintes propostas.

1. Elaboração de uma Política de Gênero para a Cúpula Judicial Ibero-americana;
2. Elaboração de uma Política de Igualdade de Gênero a ser implementada nos órgãos de repartições de justiça que pertençam à Cúpula Judicial Ibero-americana;
3. Desenvolvimento de um modelo para que se incorpore a perspectiva de gênero nas sentenças judiciais;
4. Elaboração de uma proposta para introduzir a perspectiva de gênero nos grupos de trabalho da Cúpula;
5. Proposta para introduzir a perspectiva de gênero nos grupos de trabalho da Cúpula;
6. Criação do Reconhecimento Ibero-americano de Sentenças com Perspectiva de Gênero;
7. Desenvolvimento de campanhas de divulgação do Protocolo de Atualização Judicial para casos de Violência de Gênero contra as Mulheres e do Protocolo Ibero-americano de atuação judicial para melhor o acesso à justiça de pessoas com deficiência, crianças e adolescentes imigrantes, comunidades e povos indígenas.
8. Elaboração de cápsulas para a comemoração de datas festivas;
9. Organização do Primeiro Encontro Ibero-americano sobre Igualdade de Gênero e Justiça.

No ano de 2015 a Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça da Cúpula Judicial Ibero-americana se reuniu em duas oportunidades. A

primeira foi na II Reunião da Comissão, na cidade de Bogotá, em 29 de maio. Nesta oportunidade, os seguintes textos foram apresentados e devidamente aprovados: “Política de Gênero para a Cúpula Judicial Ibero-americana”, “Política de Igualdade de Gênero a ser implementada nos órgãos de justiça que pertençam à Cúpula Judicial Ibero-americana”, “Modelo de incorporação da perspectiva de gênero nas sentenças judiciais”, “Proposta para introduzir a perspectiva de gênero nos grupos de trabalho da Cúpula”, “Introdução da perspectiva de gênero no Plano Ibero-americano de Estatística Judicial”, “Prêmio à Igualdade: Reconhecimento ibero-americano de sentenças com Perspectiva de Gênero”, “Desenho de campanhas de divulgação do Protocolo de Atuação Judicial para casos de Violência de Gênero contra Mulheres e do Protocolo Ibero-americano de atuação judicial para melhorar o acesso à justiça de pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, comunidades e povos indígenas”, “Elaboração de boletins informativos para a comemoração de datas festivas (efemérides)”, “Primeiro Encontro Ibero-americano sobre Igualdade de Gênero e Justiça”.

Já na III Reunião da Comissão, na Cidade do México, em 15 de outubro, foi estabelecido que se apresentasse um informe do trabalho realizado na Reunião Preparatória da XVIII Edição da Cúpula, em Andorra; e que se realizasse um estudo das normas de funcionamento provisórias da Comissão, assim como de toda normativa da Cúpula, a fim de incorporar uma proposta de modificação das mesmas, e que uma representante da Comissão forme parte da Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Cúpula.

Durante a XVIII Cúpula Judicial Ibero-americana foram propostas algumas moções relacionadas ao tema de gênero que serão descritas a seguir.²⁷ Primeiramente tem-se a “Moção da Secretaria Técnica da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça”, em que se propõe reformas no Capítulo Nove da Comissão Permanente de Coordenação e Acompanhamento da Cúpula Judicial Ibero-americana. Além disso, propõe-se adicionar um ponto a mais dentro dos Objetivos Específicos, cuja redação seria: “4. Promover a

²⁷ Anexo 8 da Declaração de Assunção – Paraguai. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7619.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

incorporação da perspectiva de gênero em todo o trabalho da Cúpula Judicial Ibero-americana”.

É feita também uma proposta de adicionar 3 pontos sobre as Funções da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça²⁸, cujas redações seriam as seguintes: “f) Integrar a Comissão de Coordenação e Acompanhamento, com o fim de recomendar e assegurar a incorporação da perspectiva de gênero em todo o trabalho da Cúpula.”; “g) Participar em todas as Rodadas de Oficinas da Cúpula Judicial a fim de assessorar os grupos de trabalho para que incorporem transversalmente a perspectiva de gênero nos planos e projetos que se concretizem.”; “h) Realizar alianças de cooperação com outras entidades, a fim de obter apoio técnico, material, tecnológica ou de qualquer outra índole para o cumprimento de seus objetivos”.

Além disto, outra moção relacionada ao tema de gênero foi realizada pela Suprema Corte Suprema de da República da Argentina no sentido de se propor a criação de um Registro Nacional de Femicídios. Este registro teria como objetivo sistematizar os homicídios de mulheres perpetrados na região, permitindo quantificar a situação e servindo de base para o desenvolvimento de políticas públicas que apontem para a sua efetiva prevenção. A cooperação político-social entre os países demonstrará um claro compromisso com as demandas da população em defesa dos direitos das mulheres.

O próprio documento afirma que estaria-se assim, a partir dos poderes Judiciais, emitindo um claro sinal de ampliação das capacidades de integração regionais em prol da fomentação de sociedades mais equitativas. É remarcado no documento, ainda que o poder judiciário seria o mais adequado para efetuar este registro de maneira mais precisa, uma vez que ocupa um local privilegiado.

Além disso, estes dados permitiriam aos cidadãos um maior acesso à informação em matéria de violência contra as mulheres e com isso, uma maior conscientização. Reitera-se que mais informação implica em um maior acesso à justiça.

²⁸ As “Normas de Funcionamento” provisórias da Comissão Permanente de Gênero e Acesso à Justiça foram propostas na primeira Reunião Preparatória, realizada em Montevideu, no Uruguai, entre os dias 4 e 6 de agosto de 2014. As referidas normas de funcionamento foram avaliadas pelos Presidentes e Coordenadores Nacionais que assistiram tal reunião.

Por fim, são enumerados os objetivos e a metodologia de trabalho cuja redação encontra-se abaixo:

Objetivos:

- Gerar um Registro Regional de homicídio de mulheres;
- Elaborar estatísticas que permitam relacionar as diversas variáveis e a incidência dos fatores intervenientes nos homicídios das mulheres;
- Oferecer dados atualizados que sirvam de base para articular políticas públicas regionais (intercâmbio de dados, boas práticas, capacitações) para os poderes judiciários.

Metodologia:

Propõe-se criar um sistema online de carregamento de dados, com as variáveis definidas. O formulário será simples, com as variáveis que se detalham logo a seguir, mais as modificações que se acordem entre os membros da Cúpula.

Cada país integrante designará uma pessoa responsável pelo carregamento do sistema.

Em um prazo estabelecido em comum acordo, se procederá ao carregamento.

Os dados serão processados pelo sistema de maneira automática, para elaborar estatísticas no prazo que for estabelecido.

O informe estará disponível para que a Cúpula o avalie nas comissões que se designem, no prazo que se estabeleça.

A República da Argentina se propõe como responsável do desenho e execução do programa, que será posto a consideração da Cúpula.

O programa estará disponível para todos os poderes judiciários com os níveis de acesso e segurança que se determinem na Cúpula.

Dados a se relevar:

- Quantidade de homicídios de mulheres;
- Idade das vítimas;
- Sexo dos acusados;
- Idades dos acusados;

- Nacionalidade dos acusados;
- Vínculo;
- Modalidade;
- Resultado definitivo;
- Jurisdição do tribunal;
- País;
- Ficha da prática do crime;
- Ficha de iniciação da causa;
- Se existiram ou não, denúncias prévias.

Por fim, na monção estabelece-se que o financiamento seria assumido pela Argentina no que concernem os custos do desenvolvimento e execução do programa, e da elaboração do manual de variáveis e indicadores que se editará *on line* e estará a disposição de cada responsável de carregamento. Cada país designará uma pessoa responsável pelo carregamento e o informe estatístico será processado pela Argentina e posto em consideração frente a Cúpula, para seu debate e posterior aprovação. Afirma-se, por último, que estes processos não requerem financiamento externo.

Ética Judicial

Na Declaração de Assunção – Paraguai é informada a aprovação do relatório da Comissão Ibero-americana de Ética Judicial (CIEJ). É também reconhecido o valor que tem a transversalidade da ética judicial nas atividades da administração da justiça e do seu valor formativo na conduta das pessoas que exercem a função judicial.

São aprovadas os seguintes documentos e propostas:

1) a proposta de dotar transversalidade à Ética Judicial e a criação dos pontos de ligação de Ética Judicial;

2) relativamente aos concursos organizados pela CIEJ, o país do vencedor arcará com as despesas de participação na Aula Judicial Ibero-americana que selecionar o vencedor. São substituídos os prêmios de medalha de ouro por placa, de medalha de prata por diploma e será permitida a publicação na página web da Cúpula, em caso de não poder ser realizada em papel;

3) a sessão presencial da CIEJ será realizada, em conjunto, com a reunião preparatória ou do grupo de oficinas mais próximo ao último trimestre de cada ano, sendo responsável o país organizador pelas despesas de alimentação e estadia dos membros da comissão e do secretário executivo;

4) encomendar à Rede Ibero-americana de Escolas Judiciais (RIAEJ) e ao Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais (IIAEJ) a difusão e realização de cursos e seminários de ética judicial;

Relatório da Comissão de Ética

Primeiramente, no relatório da Comissão de Ética é exposto um informe das atividades realizadas no período de setembro de 2014 a abril de 2016, em cumprimento ao prescrito nos artigos 90, inciso d) do Código Ibero-americano de Ética Judicial.

De acordo com uma das missões fundamentais da Comissão que consiste na promoção da ética judicial nos países membros da Cúpula Ibero-americana, desenvolveram-se uma série de atividades, quais sejam:

Reuniões ordinárias virtuais e presenciais: A Comissão decidiu aproveitar a videoteleconferência para realizar reuniões virtuais, além da reunião presencial que é celebrada anualmente. Desde a nova integração da CIEJ em setembro de 2014, já foram realizadas três reuniões virtuais, além das duas reuniões presenciais que durante o mês de dezembro de 2014 tiveram lugar em Cartagena de Índias, Colômbia, e no mesmo mês de 2015 em Santiago, no Chile.

Foram realizados, ainda, um curso de ética judicial organizado pela República Dominicana, transmitido pela Escola Nacional da Magistratura, sendo ressaltado o fato de ser uma estratégia de capacitação muito exitosa e é por isso que a CIEJ aprovou um documento por este curso, favorecendo sua repetição em outras Escolas Judiciais Ibero-americanas que, desta maneira podem ter acesso ao curso em sua própria jurisdição, respeitando-se o formato, os conteúdos existentes e os créditos à “*Escuela de Rep. Dominicana*” e da CIEJ.

Houve ainda a criação de um Comitê Editorial dentro da CIEJ, com objetivo de se implementar uma ferramenta que dê maior dinamicidade à elaboração de critérios pela Comissão.

A distribuição dos países membros da Cúpula Judicial Ibero-americana entre os Comissionados da CIEJ, foi aprovada na reunião presencial realizada em dezembro de 2015, para que desta forma, cada Comissionado possa estabelecer um contato mais certo e personalizado com os países que lhe foram designados e utilizar a ferramenta com ânimo de lograr um tratamento e intercâmbio mais frequentes do tema da ética judicial entre os países e a Comissão.

Na última reunião preparatória do ano de 2015, ocorrida em Andorra, através do Comissariado R. Pérez Manrique, se apresentou uma proposta de transversalização da ética judicial na estrutura organizacional e de funcionamento da Cúpula Judicial Ibero-americana. Este projeto foi aprovado pela Comissão na reunião de Santiago e validado na Declaração final da reunião preparatória, junto com a criação dos “Pontos de enlace em Ética Judicial”. Tais pontos têm como fim a transmissão e promoção dos princípios éticos fundamentais em todos os âmbitos da Cúpula Judicial Ibero-americana e atuar nos países como pontos de união com a Comissão de Ética Judicial. Nos países de origem dos integrantes da CIEJ, o comissariado ou comissariada assumirá tal função. Busca-se impulsionar o intercâmbio de experiências entre os países que integram a Cúpula, mediante a incorporação de políticas de Gestão Ética, e promovendo o intercâmbio de experiências dentro dos Grupos de Trabalho e Comissões da Cúpula. Desta forma, serão produzidos estudos que permitam conhecer as dificuldades existentes para a aplicação dos Códigos de Ética e que possibilitem visibilizar o resultado de boas práticas no espaço judicial ibero-americano.

No que diz respeito à reunião presencial anual da Comissão, aprovou-se que a partir daquela data, esta deverá realizar-se em conjunto com a reunião preparatória ou oficinas em grupo mais próximos ao último trimestre de cada ano, sendo a cargo do país organizador os gastos de alimentação e estadia dos Comissariados e do Secretário Executivo.

Vale notar que outras atividades também foram desenvolvidas, como um Concurso Monográfico, sendo explicitadas as modificações validadas na Reunião de Andorra, em cuja Declaração Final se concordou em validar o disposto pela CIEJ com relação a questões procedimentais referentes a estes Concursos Monográficos organizados pela Comissão.

Por fim, encomendou-se à RIAEJ e à IIAEJ a difusão e realização de cursos e seminários de ética judicial.

A XVIII CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA E AS 100 REGRAS DE BRASÍLIA

Breve resumo e introdução ao que são as “100 Regras de Brasília”

O documento das “Regras sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade”, também conhecido como “100 Regras de Brasília” foi aprovado na *XIV Cúpula Judicial Ibero-americana*, realizada em Brasília, durante os dias 4 a 6 de março de 2008, com a participação de Cortes Superiores de Justiça dos Países Ibero-americanos, da Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP), Associação Interamericana de Defensorias Públicas (AIDEF), Federação Ibero-americana de *Ombudsman* (FIO) e União Ibero-americana de Colégios de Advogados (UIBA). Na mesma ocasião, foi igualmente firmada a “Declaração de Brasília”²⁹.

Desta forma, nota-se que a despeito das 100 Regras nascerem no seio da cúpula Ibero-americana, houve auxílio também de outras instâncias e órgãos importantes como a Defensoria Pública, sendo possível a sua criação somente a partir desse fluxo de forças e trabalho conjunto.

Mas o que são as 100 Regras de Brasília? Trata-se de um conjunto de 100 regras reconhecidas pelas redes mais importantes do sistema judicial ibero-americano como padrões básicos para garantir o acesso à justiça para as pessoas em condições de vulnerabilidade. Contêm, por um lado, princípios de atuação ou ideias básicas que devem inspirar o assunto, promovendo a reflexão sobre os problemas de acesso à justiça pelos setores mais desfavorecidos da população; e, por outro lado, definem uma série de recomendações que podem ser úteis na atuação dos responsáveis pelas políticas públicas judiciais e dos servidores e operadores do sistema judicial.³⁰ É, antes de tudo, uma declaração de garantia efetiva aos direitos humanos, principalmente pela facilitação do acesso à justiça voltado às pessoas em situação de maior vulnerabilidade.

²⁹ Declaração de Brasília da XIV Cimeira (reunião de cúpula) Judicial Ibero americana. In: Documento Integrado de Resultados. p. 20-30. Disponível em:

<http://www.aidef.org/wtksite/downloads/100_regras_doc_integrado.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2014

³⁰ Disponível em:

<http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?folderId=71898&name=DLFE-3146.pdf>. Acesso em: 06 jul. 2016.

A necessidade de criação de um documento que abrangesse esta matéria³¹ já era visionada desde a sétima edição Cúpula Judicial, que ocorrera em Cancún, no México, em 2002. Neste evento foi disponibilizado um documento intitulado “Carta de Direitos ante a Justiça no Ambito Judicial Ibero-americano” em que já se firmava diretrizes para um modelo de justiça “que proteja os mais débeis”, compreendendo dentro da referida terminologia a proteção às vítimas, aos integrantes dos povos indígenas, à criança e ao adolescente, e às pessoas com deficiências.³² Além disso, e a despeito das 100 Regras nascerem no seio da cúpula Ibero-americana, houve auxílio também de outras instâncias como a defensoria pública, e foi a partir desse fluxo de forças que foi criada as 100 regras de Brasília.

As “100 Regras de Brasília” são tidas como um dos resultados mais relevantes alcançados pela Cúpula Judicial Ibero-americana, sendo importante por tirar grupos marginalizados da invisibilidade. Apesar de sua natureza eminentemente principiológica, diversos órgãos têm contribuído em promover uma densificação e concretização das “100 Regras de Brasília”. Como exemplo, temos a Organização dos Estados Americanos (OEA) que, por intermédio de sua jurisprudência, tem aplicado a lógica das 100 regras, protegendo as pessoas mais vulneráveis.

Outro exemplo pode ser observado com a Corte Suprema de Justiça do Paraguai que, buscando cumprir as recomendações elencadas pelas “100

³¹ Nos itens 9 e 12 do documento integral dos resultados da XIV Cúpula Judicial Ibero-americana estão expostos nitidamente os motivos e necessidades pelas quais foram criadas as 100 Regras de Brasília: “9. CONVENCIDOS da transcendental importância que em nossas sociedades tem o acesso à justiça, entendido não só como acesso aos tribunais, senão também como acesso ao gozo pacífico e pleno dos direitos, e em especial, dos direitos fundamentais, assim como a diversas alternativas para a solução pacífica dos conflitos; [...] 12. AFIRMAMOS nosso compromisso com um modelo de justiça integrador, aberto a todos os sectores da sociedade, e especialmente sensível com aqueles mais desfavorecidos ou vulneráveis.” DOCUMENTO INTEGRADO DE RESULTADOS - XIV CUMBRE JUDICIAL IBEROAMERICANA (2008). Pgs. 9 – 10.

³² “Carta de Derechos de las Personas ante la Justicia en el Ambito Judicial Iberoamericano”. “Una Justicia que protege a los más débiles” Pág. 9 - 13. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?uuid=aca242ae-a888-4ee5-a341-9d174e03d436&groupId=10124>. Acesso em: 06 jul. 2016.

Regras de Brasília” - que têm entre os seus objetivos a contínua implementação de acessibilidade à justiça a pessoas em condições de vulnerabilidade - instituiu diversos cursos no âmbito do Poder Judiciário paraguaio. Através da organização de várias jornadas de capacitação aptas a permitir a atualização de seus funcionários, a Corte Suprema apresenta-se, por meio da “Acordada nº 633/10”, como uma das primeiras instituições da Cúpula Judicial ibero-americana a aplicar as “100 regras de Brasília”.

Dessa maneira, a Corte, ao buscar facilitar o acesso à justiça, principalmente a pessoas em situação de risco, segundo critérios de idade, incapacidade, procedência indígena e gênero, vem removendo obstáculos que dificultavam a garantia de acesso efetivo à justiça sem discriminação, sobretudo pela sensibilização dos administradores dos serviços judiciais.³³

Em seu documento final, a “Declaração de Assunção”, a XVIII Cúpula afirmou a necessidade de se modificar e de atualizar as 100 Regras de Brasília, tendo em consideração fatores importantes, tais como a condição das pessoas afrodescendentes, das pessoas discriminadas por questões de gênero e orientação sexual. Desta forma, reiterou-se a importância de reformulação do conceito de pessoa em condição de vulnerabilidade e, além disso, reconheceu-se também a importância da divulgação das regras de Brasília aos seus destinatários e beneficiários.

Todavia, logo em seguida, foi feita uma ressalva a respeito dessa necessária atualização das 100 Regras de Brasília, tendo em vista a profundidade da análise necessária para que haja qualquer modificação num instrumento de tamanha natureza. Foi adiada, então, a apresentação de uma proposta nesse sentido, até que seja concluído, de modo consensual, o seu estudo, de cujos avanços será informado o Plenário da Cúpula.³⁴

O relatório final da Comissão de Acompanhamento das Normas de Brasília, presente na Declaração de Assunção, recorda o procedimento de renovação da Comissão de Acompanhamento, estabelecido no decurso da XIV

³³ Disponível em: <<http://www.pj.gov.py/notas/9442-plena-vigencia-de-las-100-reglas-de-brasilia-en-el-poder-judicial>>. Acesso em: 20 jun. 2016.

³⁴ Declaração de Assunção – Paraguai. Página 6. Disponível em português em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7633.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2016.

Cúpula Judicial Ibero-americana (a mesma responsável pela elaboração das 100 Regras de Brasília), segundo o qual a Comissão deve ser renovada em cada período de Cúpula, no seio da Assembléia Plenária. Desta forma, foram eleitos como os novos membros para a Comissão os seguintes membros: Karina Peralta Velásquez (Equador), María Fernanda Castro Mendoza (Honduras), Ángela Russo de Cedeño (Panamá), Carmen María Escoto Fernández (Costa Rica), Juan Martínez Moya (Espanha), Miguel Piedecasas (Argentina), Luis María Cabral (Argentina) e Rafael Francisco Gutiérrez (Argentina). Os 8 designados assumem suas funções para um período de dois anos, até a próxima reunião da Cúpula, prevista para 2018, no Equador.³⁵

Relatório da Comissão de Acompanhamento das 100 Regras de Brasília

No relatório da Comissão de Acompanhamento das 100 Regras de Brasília encontra-se estabelecido como objetivo geral “acompanhar os progressos realizados pelos países membros da Cúpula Judicial Ibero-americana no cumprimento das Regras 100 Brasília sobre Acesso à Justiça Pessoas em situação de vulnerabilidade, para ajudar a materializar a defesa da igualdade de seus direitos e a não-discriminação”.³⁶

Para a concretização desse objetivo maior, são estabelecidos uma série de objetivos específicos, dentre eles: a coleta das informações prestadas pelos destinatários das 100 Regras de Brasília, por cada país; a identificação das ações realizadas, as regras cumpridas e os grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade atendidos, de forma a estabelecer os progressos realizados e os desafios encontrados; a identificação dos grupos em situação de vulnerabilidade que não estão expressamente identificados como destinatários das 100 Regras de Brasília, de maneira que através deste documento possam ser propostas alterações e/ou atualizações de seu conteúdo; a realização do

³⁵ Declaração de Assunção – Paraguai. Página 20. Disponível em português em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7633.pdf>. Acesso em 20 jun., 2016

³⁶ Informe de Gestión Comisión Seguimiento 100 Reglas de Brasilia. Página 9 Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7616.pdf>. Acesso em 20 de junho, 2016.

registro das atividades em cada país ou qualquer outra ação possível que possa constituir práticas adequadas para facilitar o acesso à justiça dos grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade, com o propósito de que sejam estudadas pelo meio que se considere conveniente para a elaboração de manuais, intercâmbio de experiências entre os países membros da Cúpula Judicial Ibero-americana.

A investigação para a elaboração do referido Relatório foi conduzida no período de outubro a dezembro de 2015 e os 10 países compreendidos na investigação foram: Guatemala (páginas 39 a 42), Porto Rico, México, Nicaragua, Costa Rica, Honduras, República Dominicana, El Salvador, Espanha e Panamá.

GUATEMALA

O Relatório informa que a Guatemala, através de seu Organismo Judicial, aprovou as 100 Regras de Brasília.

O Organismo Judicial da Guatemala tem como eixo transversal a política de acesso à justiça dos grupos em condição de vulnerabilidade. Por isto, são várias as repartições ou unidades competentes para dar cumprimento às regras de Brasília. Conta com unidades especializadas em assuntos indígenas, infância, gênero; assim como a Unidade de Controle, Acompanhamento e Avaliação dos órgãos especializados. Além disso, tem-se se a transversalização do enfoque de gênero na instituição; a formação inicial e contínua especializada em matéria de gênero, de infância e adolescência e de povos indígenas; assim como intérpretes e auxiliares da justiça. Também foram criados 10 juizados especiais da infância e adolescência nos últimos dois anos e outros diversos juizados especializados em feminicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive em segunda instância (a “*Sala de Corte de Apelaciones*”) em duas regiões do país, o que é considerado algo único na América Latina. Ao total, são 24 juizados especiais no país. Criou-se também, o primeiro juizado que opera em turnos, permitindo às mulheres vítimas de violência ter acesso à justiça 24 horas por dia.

O Instituto da Defensoria Pública ofereceu assistência jurídica e defesa pública a pessoas em situação de vulnerabilidade, impulsionou meios alternativos de resolução de conflitos, estimulando formas de resolução de conflitos dentro das comunidades indígenas, além de ter garantido o direito a intérpretes.

Na Guatemala, a eficácia das Regras de Brasília se identifica ainda em atividades de colaboração, cooperação internacional, sensibilização e formação profissional.

O Ministério Público realizou atividades para o efetivo acesso à justiça para a defesa de direitos, no atinente à revisão dos procedimentos e os requisitos processuais. Dentre as propostas para melhorar o serviço em matéria de direitos humanos e justiça de transição, existem três propostas: a de institucionalizar a política de direitos humanos como parte integral da Política de Persecução Penal

Democrática; a de fortalecer as análises criminais para estabelecer padrões sistemáticos de violações aos direitos humanos; e a de incorporar com protocolos especializados a política de assistência a vítimas comuns, e às vítimas de conflito armado interno.

A Procuradoria dos Direitos Humanos (PDH) do país, por sua vez, realizou ações de assistência jurídica e defesa (dos direitos humanos) de grupos em situação de vulnerabilidade. Reconhece que o Estado da Guatemala realizou diversos esforços contra a discriminação de povos e mulheres indígenas, crianças, idosos, pessoas deficientes, pessoas de diversidade sexual e de gênero, pessoas privadas de liberdade, imigrantes, e vítimas de tráfico de pessoas. Entretanto, seu trabalho de supervisão revela sérias omissões da ação estatal de forma a evitar a discriminação dos seguintes grupos em situação de vulnerabilidade: idosos, crianças, deficientes, povos indígenas, mulheres indígenas, pessoas de diversidade sexual, privados de liberdade, imigrantes, criança imigrante desacompanhada, e defensores e defensoras de direitos humanos.

A Procuradoria de Direitos Humanos também tem acompanhado grupos vulneráveis através da Defensoria da Diversidade Sexual e tem acompanhado ativamente o processo de elaboração da proposta de política pública em favor das pessoas LGBTI³⁷

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da Guatemala o fato de seu sistema judicial contar com juizados especializados em feminicídio e outras formas de violência contra a mulher, inclusive em segunda instância (a “*Sala de Corte de Apelaciones*”) em duas regiões do país, considerado algo único na América Latina. Além disso, dispõe de Defensores Interculturais em distintas sedes de Defensorias Indígenas. Além disso, foram criadas unidades especializadas de investigação de delitos contra sindicalistas, advogados e turistas estrangeiros. É notado também que PDH ofereceu apoio à elaboração de uma proposta de política pública em favor de pessoas LGBTI, e que tem-se também a proposta do Ministério Público para melhorar o serviço em matéria de Direitos Humanos e Justiça de Transição, de

³⁷ Sigla que faz referência às pessoas “Lésbicas, Gays, Transexuais, Bissexuais e Intersexuais”.

fortalecer a análise criminal para estabelecer padrões sistemáticos de violações aos direitos humanos e incorporar protocolos especializados à política de atenção às vítimas dos conflitos armados internos. Por fim, conta-se também com o serviço de defesa pública com pertinência linguística e a elaboração, atualização e publicação de glossários bilíngues de termos jurídicos nos idiomas maias e Garífuna.³⁸

³⁸ O idioma garífuna é uma língua aruaque falada principalmente em Honduras, Guatemala e Belize pelo grupo étnico garífuna.

PORTO RICO

O Poder Judiciário do Porto Rico aprovou as Regras de Brasília em 2008.

A finalidade das Regras de Brasília encontra-se, de certa forma, na planificação do Poder Judiciário de Porto Rico. O Plano Estratégico do Sistema Judiciário de Porto Rico 2012 - 2015 contempla o acesso à justiça para todos e todas, considerando este o objetivo primordial para o qual trabalham, procurando romper as barreiras que “podem se manifestar por razões de indigência, diferenças de gênero, condições de saúde mental, idade avançada, dentre outras.”

Em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, em relação à cultura jurídica, o Sistema Judiciário oferece vários serviços. Para educar a população sobre seus direitos e sobre os processos judiciais, tem-se um programa televisivo onde se discutem temas e solucionam-se dúvidas sobre os procedimentos judiciais de importância para os cidadãos, e os programas e projetos disponíveis no Sistema Judiciário. Também se publicam colunas e avisos sobre distintos temas nos meios de imprensa e rádio, assim como vídeos informativos no canal do *You Tube*. Orientou-se o público em temas de igualdade de gênero, o Protocolo para as Pessoas Sem Moradia, a Carta de Direitos das Pessoas de Idade Avançada e seu acesso aos tribunais para a expedição de ordens de proteção. Em 2013 criou-se o Programa Educativo do Sistema Judiciário que aspira que todo cidadão e cidadã compreenda os direitos contidos na Carta de Direitos da Constituição do Estado Livre Associado do Porto Rico e que conheça seu Sistema Judicial a fim de promover um maior acesso à justiça e uma cultura de respeito e convivência pacífica.

Como parte da assistência legal e defensoria pública, mediante a Promoção da assistência técnica jurídica (o informe original não diz que é específico para pessoas em vulnerabilidade), o Setor Judiciário tem o “*Programa Pro Se*”, que fomenta o acesso dos cidadãos ao sistema de justiça. Uma das iniciativas mais emblemáticas deste programa é a criação dos *Centros Pro Se*. Estes têm o propósito essencial de orientar toda pessoa sobre as alternativas de representação legal e informar-lhes de maneira eficaz e imparcial sobre os procedimentos judiciais.

O Sistema Judiciário também realizou ações dirigidas à revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, como parte das medidas de organização e gestão judicial.

A assistência especializada e proximidade dos serviços judiciais se observa em temas de pessoas em vulnerabilidade por razões de drogas e violência doméstica. Já há muitos anos foi desenvolvido o Programa “*Drug Courts*”. Estes se converteram na resposta do Sistema Judiciário à violência e criminalidade em que se vive no país, ainda que sua abordagem de justiça terapêutica foi bem sucedida em lograr a reabilitação efetiva de centenas de usuários (as) de drogas e reduziu a reincidência criminal associada ao uso e abuso de substâncias controladas.

Para assistência especializada, o Sistema Judiciário desenvolveu projetos e programas dirigidos a determinados grupos ou situações de vulnerabilidade. Formam parte dos mesmos: o Programa de Igualdade de Gênero para a promoção do tratamento igualitário; o Projeto Justiça para a Infância, para agilizar e melhorar o menos dos casos que envolvam menores vítimas de maus-tratos e negligência; o projeto de Salas Integradas de Família e Menores é oferecido há uma década, para atender integrada e sistematicamente os assuntos jurídicos e os fatores psicossociais da população a que serve, com um enfoque humanista e multidisciplinar; criou-se o Projeto de Pessoas sem Moradia e o Programa para o Acesso à Justiça de Pessoas com Condições de Saúde Mental (neste atendem-se aquelas situações que incidem no manejo adequado dos processos de ingresso voluntário).

O Sistema Judiciário do Porto Rico contempla meios alternativos de resolução de conflitos, sendo que uma das maiores ferramentas para o acesso à justiça tem sido a ampliação desses métodos alternativos, em particular dos Centros de Mediação de Conflitos, os quais foram extendidos às 13 regiões judiciais do país. Esta é uma alternativa de diálogo e consenso para que partes em uma controvérsia obtenham justiça para seus participantes, sem necessidade de chegar à sala do Tribunal.

A eficácia das Regras de Brasília pode se relacionar com algumas ações do Sistema Judiciário orientadas ao acesso à justiça dos grupos vulneráveis. Em relação à cooperação internacional, o Poder Judiciário colaborou na capacitação judicial de funcionários e funcionárias de outros

sistemas judiciais, como parte do Programa de Cooperação Jurídica Internacional da Academia Judicia Porto-Riquenha. Entre eles o “II Encontro Acadêmico Ibero-americano: Transversalização da Perspectiva de Gênero no Currículo de Estudo”, em Assunção, no Paraguai.

No atinente à sensibilização e formação de profissionais, no marco do Projeto Justiça para a Infância se desenvolveu, em 2013 uma conferência em que participaram funcionários de distintas entidades nos casos relacionados à infância. O propósito essencial da dita conferência foi enfatizar os participantes da importância de suas funções no processo de proteção das crianças.

O Sistema Judiciário realizou atividades para continuar utilizando as novas tecnologias. Em 2013 continuou o desenvolvimento das funções da ferramenta tecnológica “Sistema Unificado para o Manejo e Administração de Casos (SUMAC); também se estendeu o uso do moderno sistema de gravação “*For the record touch*” a todas as Salas de Investigação do Tribunal de Primeira Instância e câmaras municipais, dentre outras. O sistema mencionado permite a gravação dos processos judiciais desde seu início, promovendo o acesso à justiça e a transparência dos processos judiciais.

O Procurador do Cidadão realiza o papel de “*Ombudsman*” em Porto Rico. A Procuradoria do Cidadão oferece assistência legal e defesa de direitos humanos, sendo parte de seu trabalho a promoção da assistência técnico jurídica da pessoa em condição de vulnerabilidade. No ano fiscal 2013-2014 a Procuradoria do Cidadão coordenou e participou de diversas atividades nos diferentes povos de Porto Rico com o propósito de informar os serviços que oferece aos cidadãos. Participou de mais de trinta e cinco (35) atividades nos diferentes municípios, dentre elas oficinas, feiras de serviços e feiras de saúde. A Procuradoria do Cidadão também oferece assistência especializada de qualidade e gratuita às pessoas que pleiteam reclamações. Foram atendidos em todo o país casos relacionados à infância, mulheres, pobreza, imigração, violência doméstica, direitos sociais a serviços de água e esgoto, eletricidade, saúde, educação, moradia, idosos, dentre outros.

Em relação à eficácia das regras de Brasília, a Procuradoria do Cidadão realizou, mediante a Cooperação Internacional, atividades de sensibilização e formação de profissionais, com a utilização de novas Tecnologias.

Em matéria de cooperação internacional, o *Ombudsman* de Porto Rico tem a seu cargo a formalização dos trabalhos da nova Rede de Imigrantes e Tráfico de Pessoas da Federação Ibero-americana do Ombudsman (FIO).

Em matéria de sensibilização e formação de profissionais, a Procuradoria do Cidadão coordenou uma oficina de capacitação aos funcionários da Oficina do Procurador do Cidadão sobre as Leis de Proteção Trabalhista a Menores de Idade.

No que diz respeito ao uso de novas tecnologias, o *Ombudsman* de Porto Rico tem dispõe informação em seu portal eletrônico *www.ombudsmanpr.com*. Além disso, no âmbito internacional faz-se presente na “*Red comFIO*” nas redes sociais, fundamentalmente no *Facebook* e *Twitter*. Existe também o “*Iberoamérica Habla*”, um programa televisivo on-line de entrevistas a defensores, procuradores e comissionados que ampliou os eixos temáticos abordados pelas organizações da FIO e transmitido por DHNET da Comissão Estatal de Direitos Humanos de Chihuahua, no México.

Os grupos em situações vulneráveis mais atendidos são: infância, mulher, gênero, violência doméstica, vítimas da violência, usuários de drogas, pessoas em condições de saúde mental, pessoas sem moradia.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade não especificados nas Regras de Brasília mas que são atendidos são: as pessoas sem moradia, usuários de drogas (especialmente os mais jovens), pessoas que enfrentam processos traumáticos como a execução das hipotecas de suas moradias, pessoas com problemas relativos à saúde mental (especialmente nos casos de internamento involuntário).

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito do Porto Rico o fato de que, a partir da informação do Sistema Judiciário, identificam-se pessoas e grupos em condições de vulnerabilidade no país, sendo que existe, por exemplo, normativa jurídica em favor dos pacientes como grupo vulnerável. Além disso, conta-se com um Protocolo para as Pessoas sem Moradia e o Sistema Judiciário criou o Projeto de Pessoas Sem Moradia, um esforço coordenado com diversos setores. Também foi criado o Programa para o Acesso à Justiça de Pessoas com Problemas de Saúde mental, especialmente para casos de internamento involuntário. Como parte do enfoque da denominada justiça terapêutica das Cortes de Drogas, tem-se um Projeto Piloto de Cortes de

Drogas Juvenil, com intervenção judicial antecipada e eficaz, dirigida à população de 12 a 17 anos. Identificam-se situações de vulnerabilidade ao incluir-se o tema de violência doméstica entre casais do mesmo sexo e a inserção do tema violência doméstica e imigração no programa de formação inicial de juízes e juízas. Por fim, vale mencionar que os Centros de Mediação de Conflitos foram extendidos às 13 regiões judiciais do país; os tribunais podem referir-se aos Centros de Mediação de Conflitos do Sistema Judiciário em casos de execução de hipoteca ou de venda judicial que violem a residência principal do devedor, buscando-se chegar a uma solução razoável antes de proceder à execução de uma hipoteca.

MÉXICO

O México, através do seu Poder Judiciário aprovou as 100 Regras de Brasília em 2008. A Suprema Corte de Justiça da Nação nomeou uma funcionária como elo entre o Alto Tribunal e a Comissão de Acompanhamento das Regras de Brasília.

A Suprema Corte de Justiça da Nação, em conformidade com as Regras de Brasília, desenvolveu ações relativas ao efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, em relação à revisão dos procedimentos e requisitos processuais para facilitar o acesso à justiça, através de medidas de organização e gestão judicial relacionadas com suas resoluções em casos específicos. Neste trabalho, as mesmas estão localizadas de maneira geral na Regra 25 e mais especificamente na Regra 40, relacionada à especialização.

Em matéria de eficácia das Regras de Brasília, a Suprema Corte de Justiça da Nação cumpriu com sua difusão, mediante sua publicação e distribuição na forma impressa em todos os juizados federais do país, em 2008.

O Instituto Federal da Defensoria Pública do Poder Judiciário da Federação, em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos ofereceu serviços de assistência jurídica e defesa pública a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Em relação ao direito a intérprete, de cujo benefício gozam os membros de povos indígenas, conta-se com um serviço de intérpretes da Defensoria Pública. O Corpo de Defensores Públicos Bilingues aumentou para 25 integrantes que em seu conjunto falam 21 línguas; integrou-se ao corpo bilíngue indígena oficiais administrativos que pertencem a algum povo ou comunidade indígena e falam uma língua deste gênero, de maneira que possam auxiliar os defensores públicos como intérpretes ou tradutores.

Dentre os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos temos: infância, mulher, gênero, deficiência, idosos, membros de comunidades indígenas, vítimas da violência (sequestro), pobreza.

Não há proteção nem políticas de acesso à justiça específicas para nenhum grupo de pessoas em condição de vulnerabilidade que já não estejam especificados nas Regras de Brasília.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares e mais notáveis a respeito do acesso à justiça de grupos em condição de vulnerabilidade no México o fato de que o seu Sistema Judicial Federal dispõe de um Corpo de Defensores Públicos Bilingues ao qual foram integrados oficiais administrativos que pertencem a algum povo ou comunidade indígena e falam uma língua deste gênero, de maneira a auxiliar os defensores públicos como intérpretes ou tradutores. Além disso, nota-se que no âmbito federal são oferecidos serviços legais gratuitos em matéria fiscal, administrativa, civil, comercial, relacionada a causas penais, extinção de domínio, e para a atenção a vítimas e testemunhas do crime de sequestro. Por fim, nota-se também o tratamento pelo juízo de amparo, em todas as matérias, sempre que o assessor jurídico ou designado como representante especial de um menor de idade, ou de alguém que não tenha capacidade e não possa assumir sua própria defesa.

NICARÁGUA

A corte Suprema de Justiça da Nicarágua ratificou em 6 de outubro de 2008 as “Regras de Brasília sobre acesso à Justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade”, através do *Acuerdo de Corte Plena No. 83*, em que também se dispôs a publicá-las e tornar efetiva sua implementação na medida das possibilidades orçamentárias. Através do Acordo No. 48 de 11 de maio de 2015 reiterou-se o compromisso com os conteúdos das “Regras”, ratificaram-nas e designou-se um trabalho conjunto do Poder Judiciário com a Comissão de Acompanhamento das 100 Regras de Brasília.

Em relação às finalidades das Regras de Brasília, o Plano Estratégico Decenal 2012-2021 do Poder Judiciário pretende modernizar os serviços judiciais para aumentar o acesso à justiça da população, em especial das pessoas em condição de vulnerabilidade. Vale ressaltar que este Poder já conta com uma política de gênero e, no atinente à assistência legal e defensoria pública, o Poder Judiciário aplica benefícios a pessoas que acredita não serem capazes de pagar pelos serviços judiciais.

No que diz respeito à revisão dos procedimentos e requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, tem-se cumprido com algumas medidas de organização e gestão judicial. Dentre as ações e serviços deste Poder se encontram: a capacitação do pessoal judicial; a organização de auxiliares da justiça; a eliminação do princípio da fiança de custos; juizados especializados em crianças e adolescentes; aprofundamento e ampliação do programa de gênero, para garantir o acesso à justiça das mulheres e combater a violência contra estas e suas famílias; a busca por modernizar a legislação e criar juizados especializados; a existência de uma comissão de gênero, tendo sido constituída uma secretaria técnica de gênero e um Observatório Judicial contra a Violência de Gênero na Nicarágua. Ademais, foram realizadas ações de coordenação interinstitucional que velam pelos direitos das mulheres, crianças e adolescentes.

Em relação à resolução alternativa de conflitos, existem meios alternativos de caráter familiar, dentro das comunidades indígenas e os facilitadores judiciais (auxiliares da justiça) em todo o país. No caso dos adolescentes privados de liberdade somente é aplicável a conciliação.

No que concerne a eficácia das Regras, em matéria de investigação e estudos, a Corte Suprema de Justiça em coordenação com o Ministério Público realizou em 2014 estudos sobre a mediação e o delito de Femicídio. Realizou-se também satisfatoriamente, a tarefa de difusão, ao publicar-se as Regras de Brasília em 2008.

A Defensoria Pública oferece serviços de assistência legal e defesa pública mediante a representação em juízo a pessoas que não podem pagar um advogado. Atende, em especial, toda a rota de acesso à justiça para mulheres vítimas de violência. A respeito da celebração de atos judiciais, oferece informação processual ou jurisdicional a pessoas privadas de liberdade, as quais recebem informação acerca dos avanços do processo em todas as etapas, de sua situação jurídico-processual e seu assessoramento técnico até a estratégia de sua defesa. A informação é oferecida ao privado de liberdade de maneira periódica desde o início do processo. Utiliza-se de visitas e entrevistas individuais para o fornecimento de informação.

O Ministério Público, por sua vez, realizou atividades próprias de assistência legal, organização, especialização, priorização e atuação interdisciplinar. Organizou cinco Unidades Especializadas, que incluem justiça Penal de Adolescentes, Violência de Gênero e Atenção a Vítimas. A unidade especializada em Violência contra mulheres se fortaleceu a nível nacional ao designar-se fiscais auxiliares. Criou-se a Unidade Especializada de Atenção a Vítimas de Violência de Gênero, com competência a nível nacional, com o objetivo de oferecer acompanhamento jurídico e psicossocial às vítimas. Criou-se a Secretaria de Gênero para contribuir com a implementação da política de gênero institucional de maneira transversal. Designou-se um Fiscal especializado em matéria de gênero em segunda e terceira instância. Foram resgatadas e atendidas vítimas do delito de tráfico de pessoas, entre elas, menores de idade. Por fim, vale notar também que o Ministério Público apresentou à Assembleia Nacional o projeto de lei contra o Tráfico de Pessoas que entrou em vigência em 2015.

No que diz respeito à eficácia das Regras, o Ministério Público participa de atividades de colaboração com os destinatários, cooperação internacional, sensibilização e formação de profissionais e manuais de boas práticas.

A colaboração se expressa na participação do Ministério Público em várias instâncias. Participa mediante o Observatório Judicial de Violência de Gênero, mediante comissões interinstitucionais para atender problemas de encarcerados, através da Comissão Nacional de Coordenação Interinstitucional do Sistema de Justiça Penal, do Conselho Nacional contra o Crime Organizado e da Coalizão Nacional contra o Tráfico de Pessoas.

O Ministério Público participa de atividades de cooperação internacional sobre movimentos migratórios, antecedentes criminais, estado de ações, dentre outras. Foram mantidas relações de cooperação em requerimentos de assistência penal internacional, atenção e formulação de solicitações de extradição com Belize, Costa Rica, Guatemala, Panamá, Espanha e México. Essas se referem a delitos de tráfico de pessoas, tráfico de imigrantes ilegais, lesões psicológicas, homicídio, descumprimentos de obrigações alimentares, e violência doméstica e intrafamiliar.

Como parte do trabalho de sensibilização e formação de profissionais, o Ministério Público ofereceu capacitações. Foram capacitadas pessoas no serviço de auxílio às vítimas, no de manejo e abordagem do delito de descumprimento de obrigações alimentares, no de mediação como forma de acesso à justiça, no de criminalidade organizada, direitos humanos do povos indígenas e afrodescendentes, mudança de atitude e clima organizacional.

O Ministério Público conta ainda com manuais de boas práticas. Emitiu protocolos, guias e fluxos sobre a rota de atenção em cada instituição em matéria de aconselhamento familiar, dirigido à mulher, às crianças e adolescentes; aprovou a Diretriz que regula o “Procedimento para o Aconselhamento Familiar Institucional a Vítimas de Violência de Gênero de Delitos Menos Graves”; adequaram e atualizaram o Protocolo da Atuação da Gestão Fiscal em matéria de Violência de Gênero e o Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência de Gênero.

A Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos (PDDH), por sua vez, no que concerne o efetivo acesso à justiça para a defesa de direitos, realizou ações que se situam em cultura jurídica, em assistência legal e defesa (dos direitos humanos). Particularmente, enfatizou-se o trabalho em relação à diversidade sexual e à educação inclusiva para deficientes.

Formam parte da cultura jurídica as ações da Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos em matéria de promoção e educação em direitos humanos e de populações vulneráveis específicas, como mulheres, crianças, pessoas de diversidade sexual e deficientes. Parte das atividades de promoção e educação para o fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos foram direcionadas à população em geral, como foros, debates, seminários, oficinas e encontros. Também foram elaborados, distribuídos e reproduzidos materiais educativos e promocionais, leis de bolso, folhetos alusivos à diversidade sexual, tanto em espanhol quanto em misquiito³⁹ e inglês.

Dentre as ações de assistência legal e defesa dos direitos humanos desenvolvidos pela Procuradoria, encontram-se a criação de defensorias especializadas, recepção e trâmite de denúncias. Dentre os grupos em situação de vulnerabilidade, o maior número de denúncias continua sendo relacionado ao grupo das mulheres, seguido dos privados de liberdade, crianças e adolescentes, e idosos. Entretanto, houve um acréscimo percentual do número denúncias relativas aos grupos de pessoas com deficiências, Comunidade LGBTI, pessoas que vivem com HIV e trabalhadoras sexuais. Destacam-se como realizações: o fortalecimento da simplificação dos trâmites nos processos de atenção às denúncias, privilegiando as diligências não formais como a via telefônica, e o cumprimento de 74% das recomendações realizadas pela Procuradoria em processos de fiscalização distintos.

No que concerne a eficácia das Regras de Brasília, a Procuradoria desenvolveu atividades relacionadas com a cooperação internacional, investigação e estudos, sensibilização e formação de profissionais, novas tecnologias e manuais de boas práticas. Durante o período novembro de 2013 e outubro de 2014, a PDDH manteve cooperação internacional em diversas ações efetuadas através dos Sistemas Global, Regional e Sub-regional de proteção aos direitos humanos. Contou, também, com significativo apoio e participação indireta de organismos pertencentes à cooperação externa na captação dos recursos financeiros e execução de atividades a serem realizadas.

Mediante o “Programa EUROsocial Justiça”, realizou-se a elaboração e implementação de 3 protocolos para uma atenção integral às vítimas de

³⁹ Língua Misumalpana falada pelos Misquitos no nordeste da Nicarágua, especialmente na *Región Autónoma del Atlántico Norte* e no leste de Honduras

violência de gênero; a aprovação e desenvolvimento do Plano Nacional Estratégico para o Fortalecimento dos “MASC”; a implementação das Regras Regionais para a reinserção de pessoas privadas de liberdade e para a reinserção de mulheres na cadeia produtiva e no trabalho.

O *Ombudsman* em matéria de Investigação e estudos realizou, em 2014, um processo de investigação sobre o direito de crianças e adolescentes deficientes à educação inclusiva em escolas regulares; além disto, realizou-se o Estudo “Avaliação do estigma e discriminação em instituições prestadores de serviços de saúde pública, centros alternativos e na população geral em relação às pessoas portadoras de HIV”.

No que diz respeito a tarefas de sensibilização e formação de profissionais, a PDDH fortaleceu o trabalho com as universidades, tendo participado ativamente e advogado em prol da incorporação dos direitos humanos nos currículos de formação do Instituto de Altos Estudos Judiciais, além de continuar com estas mesmas tarefas nas carreiras de ciências policiais e militar. Em 2014, executou-se um plano de formação para os funcionários (as) das instituições em que se registraram um maior número de denúncias pela população, frente à Procuradoria. Parte das atividades de promoção e educação para o fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos foram dirigidas a tomadores de decisão, funcionários (as) estatais (77% de 207 oficinas). Foi incorporada, também, uma nova atividade que corresponde ao Mecanismo Nacional de Prevenção à Tortura.

A PDDH, no que concerne o marco das novas tecnologias, mantém sua presença na divulgação e atualização de suas ações em matéria de defesa no seu portal institucional na *Web* e em redes sociais. Em particular, utilizam-se dos meios de comunicação e de redes sociais como canais estratégicos para devolver à população os resultados do seu trabalho.

Em relação aos manuais de boas práticas, a PDDH avançou na pesquisa e na colocação em prática dos diferentes protocolos de atenção. São parte desse avanço os 3 protocolos para uma atenção integral às vítimas de violência de gênero, com o apoio da “EUROsocial Justiça”: 1) investigação dos casos de violência de gênero nos Ministérios Públicos; 2) aprimoramento por parte dos Ministérios de Justiça a atenção destinada às vítimas; 3) coordenação da intervenção em todos os atores implicados na proteção da vítima. Ademais,

conta-se com a “Metodologia para Fiscalizar e Promover a Restituição dos Direitos Humanos”. Como produto das recomendações da PDDH, elaborou-se o “Módulo Instrucional de Capacitação em Matéria de Direitos Humanos na função Policial”, oferecido no programa curricular da Academia de Polícia Walter Mendoza.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos são: mulheres, crianças e adolescentes, gênero, vítimas de violência, indígenas e afrodescendentes, privados de liberdade, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de pobreza, Comunidade LGBTI, pessoas que vivem com HIV e trabalhadoras sexuais. Destacam-se atividades contra a violência de gênero, contra a mulher.

Dentre os grupos mencionados, alguns não estão especificados nas Regras de Brasília, quais sejam: a Comunidade LGBTI, as pessoas que vivem com HIV e as trabalhadoras sexuais.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da Nicarágua os seguintes fatos: ter sido configurado o crime de descumprimento de deveres alimentares; a remoção do princípio de fiança por custos; o Ombudsman atender as trabalhadoras sexuais como grupo em condições de vulnerabilidade; a inclusão do exército no trabalho interinstitucional do Ombudsman; a execução de um plano de formação para os funcionários e funcionárias das instituições que registraram maior número de denúncias pela população frente à Procuradoria; o Ministério Público ter designado um fiscal especializado em matéria de gênero em segunda e terceira instância; e por fim, a verificação “in loco” do Ombudsman, permitindo constatar o cumprimento das recomendações realizadas.

COSTA RICA

O Poder Judiciário da Costa Rica aprovou as Regras de Brasília e as ratificou em 2008, e este, em concordância com a finalidade das Regras, conta com uma Comissão de Acesso à Justiça, desde 2005. A mesma, (desde sua origem em 2005 quando era denominada Comissão de Acessibilidade), propõe implementar e promover políticas, diretrizes, circulares e orientações em geral, para melhorar as condições de acesso à justiça das pessoas em condição de vulnerabilidade.

O Poder Judicial, em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, realizou atividades atinentes à cultura jurídica, direito a intérprete e revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça.

Entre as atividades de cultura jurídica, elaborou-se um documento sobre direitos fundamentais que servirá de base para um curso virtual que será transmitido às pessoas em regime de cárcere. Em cumprimento ao direito a intérprete, tem-se um Protocolo para a Acreditação da Idoneidade de Intérpretes Judiciais de LESCO.

No que diz respeito à revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, como parte das medidas de organização e gestão judicial, tem-se as seguintes: entre as atividades de especialização, organizou-se a “Unidade de Acesso à Justiça” e subcomissões para o acesso à justiça das populações em condição de vulnerabilidade. Tal Unidade realizou uma sessão de trabalho com as Unidades de Capacitação da Instituição com o objetivo de uniformizar os planos de trabalho em tais Unidades, incorporando transversalmente o enfoque de direitos humanos.

No que diz respeito à celebração de atos judiciais, no relativo à informação processual ou jurisdicional, foram desenvolvidos setenta e seis debates em centros penitenciários, com o propósito de informar à população privada de liberdade de seus direitos fundamentais dentro do processo e resolver suas dúvidas com relação a estes.

A eficácia das regras de Brasília se expressou no Poder Judicial mediante algumas atividades de cooperação internacional, investigação e

estudo, sensibilização e formação de profissionais, além da confecção e difusão de manuais de boas práticas.

Em relação à cooperação internacional, no tema de incapacidades, a “Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento” (AECID) ofereceu apoio para a capacitação de pessoal judicial e, mediante o Projeto Eurosocial, realizou investigações e estudos. De sua parte, a Unidade de Acesso à Justiça, em 2014, ofereceu apoio à “Oficina de Cooperação e Relações Internacionais” (OCRI) para a organização do congresso internacional “Inclusão, Não Discriminação e Acesso à Justiça”.

As ações de sensibilização e formação de profissionais se manifestaram através de capacitações, conscientização e sensibilização, campanhas informativas, “Conversatorio”, cine foro, debates, boletins, palestras, divulgações, feiras de artesanato, exposições, celebração de dias dedicados a certos grupos vulneráveis, dentre outras atividades.

No que diz respeito a ações de investigação e pesquisa, realizou-se um diagnóstico para detectar as barreiras que afetam as pessoas com incapacidades, assim como um plano de monitoramento e avaliação sobre a aplicação do Protocolo para o efetivo acesso à justiça das pessoas com incapacidades de caráter psicossocial (Projeto EUROsocial). Por fim, realizou-se um diagnóstico que representa uma fotografia integral das barreiras de acesso à justiça para a população com deficiência auditiva, também do Projeto EUROsocial.

A difusão das Regras de Brasília foi realizada pelo Poder Judiciário através de uma melhor impressão causada por um design mais amigável, desenvolvido pela Unidade de Acesso à Justiça em coordenação com a Comissão para o Melhoramento da Administração da Justiça. Os manuais de boas práticas setoriais, formulados pelo Poder Judicial são: o Protocolo de Atenção para o Efetivo Acesso à Justiça de Pessoas com Incapacidade Psicossocial e o Protocolo para a Acreditação da Idoneidade de Intérpretes Judiciais de LESCO; o Manual para Operadores Jurídicos em Resolução de Casos Indígenas (que conta com apoio do PNUD⁴⁰); e cinco documentos para melhorar o acesso à justiça para Mulheres Imigrantes no *Cantón de Upala*.

⁴⁰ Programa para as Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)

Em relação ao efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, o Ministério Público realizou atividades de cultura jurídica e revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça.

No que diz respeito à cultura jurídica, o Ministério Público Penal Juvenil, mediante o Programa de Prevenção com Projeção Comunitária realizou 180 palestras em todo o país, dirigidas a pessoas menores de idade em escolas e colégios, com propósito de prevenção de delitos.

Em se tratando de revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, encontram-se ações relativas à organização e especialização, além do Ministério Público ter estabelecido, prioritariamente, um modelo de gestão no Escritório de Assuntos Indígenas. Tem-se, além disso, o projeto de um método para as propostas de políticas de persecução penal, taxa de criminalidade, gestão de ação penal culturalmente relevante, e de acompanhamento e supervisão de circulares indígenas. Ademais, o Ministério Público Penal Juvenil desenvolve um projeto de promoção de um modelo de atenção prioritária a vítimas de atos ilícitos, tanto em proteção, cuidados e abordagem em momento de crise.

No que tange aos meios alternativos de resolução de conflitos, o Ministério Público Penal Juvenil tem previstas ações relacionadas com o objetivo de implementá-los através de um projeto para o fortalecimento do modelo de saídas alternativas. Pactuou-se um total de 1306 suspensões de processo “*a prueba*” e um total de 1104 conciliações. Também logrou sucesso na estruturação de uma rede de apoio com 26 instituições que encontra-se atualmente em crescimento.

Em relação à eficácia das Regras de Brasília, fazem parte as ações de sensibilização e formação de profissionais, e o componente de capacitação que o Ministério Público executou em 2014 para seu pessoal, através da sua Unidade de Capacitação e Supervisão. Foram conferidos 1132 certificados a seus empregados e desenvolveram-se um total de 53 atividades de capacitação que incluem cursos, oficinas e palestras

Em relação à finalidade das Regras de Brasília, a Defensoria dos Habitantes adotou um enfoque de promoção à igualdade e combate de toda forma de discriminação. Este é um direito e um princípio transversal a todas as

obrigações de Direitos Humanos, consagrado também na Constituição Política. Além disso, as reclamações mais recebidas provêm majoritariamente dos mais excluídos da sociedade e para os quais “a Defensoria é sua voz”. Contudo, este organismo realiza a crítica de que a Costa Rica carece de um marco jurídico adequado para o combate à discriminação. Isto se reflete na ausência de políticas públicas integrais dirigidas a assegurar o pleno disfrute de direitos em igualdade de condições. Dentro da mesma, pode-se notar a ação da Defensoria de veicular seu ponto de vista sobre o Projeto de reforma da Lei de Imigração e Nacionalidade, e oferecer acompanhamento a este processo com o fim de garantir a proteção dos direitos humanos das pessoas imigrantes e refugiadas que ingressam e permanecem no país. O tema inclui o direito ao reconhecimento da identidade de gênero às pessoas estrangeiras transexuais. Além disso, o *Ombudsman* tem auxiliado no reconhecimento das contribuições de diferentes credos para as reflexões nacionais acerca da pobreza.

Em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa de direitos, o *Ombudsman* tem realizado ações notáveis em relação à cultura jurídica e à assistência legal. No que diz respeito à cultura jurídica, foi oferecida capacitação a povos indígenas sobre o Programa Habitacional Indígena. Em matéria de capacitação foram realizadas 147 atividades e lograram uma assistência a 3421 pessoas procedentes de todo o território nacional. Contabilizam-se, ainda, 47 atividades de divulgação e difusão, com uma assistência a 2469 pessoas. A Defensoria, diante da demanda de educação em direitos humanos de diferentes coletivos e do setor público, estabeleceu uma estratégia de acompanhamento e oferta educativa adaptada aos diferentes grupos e setores.

As ações de assistência legal e defesa (de direitos humanos) desenvolvidas pela Defensoria dos Habitantes se dirigiram a favor de diversos grupos de pessoas em condições de vulnerabilidade. A favor dos povos indígenas, insistiu-se às autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que empreende-se de maneira prioritárias as ações necessárias para garantir-lhes o gozo efetivo de seu direito à propriedade de suas terras e territórios, assim como foi criado o dever do Estado de formular um projeto para tal fim, com participação destes povos, incluindo-se de maneira primordial a visão das mulheres. Também foi advertido que a ausência de medidas estatais provoca um grave estado de desproteção.

Em benefício dos Afrodescendentes, a Defensoria dá seguimento e acompanha os processos das Subcomissão de Assuntos Afrodescendentes da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa. Além de ter participado em diversos espaços onde se abordou o problema da discriminação racial e do racismo.

No que diz respeito aos idosos, foi assegurado o cumprimento do direito a uma tarifa diferenciada para os usuários do serviço de Transporte Público a partir de determinada faixa etária. Acompanhamento da situação de falta de cuidado integral às pessoas idosas em situação de risco e de abandono social. A Defensoria recomendou que a partir da Política Nacional de Velhice e Envelhecimento se consolide uma Rede de Cuidado, que funcionaria como um sistema de gestão eficaz e capaz de harmonizar os setores público, privado, o voluntariado e as redes informais de apoio às comunidades e às famílias.

O tema das mulheres é atendido mediante a Direção Especializada da Defensoria dos Habitantes para a Defesa dos Direitos das Mulheres. Tem-se impulsionado o trabalho com a perspectiva de gênero através da promoção e divulgação, da defesa, de processos de redação e suporte a projetos de leis, de acompanhamento e fiscalização de compromissos e gestão pública, de ações jurisdicionais, e da intervenção em comissões de trabalho através das múltiplas denúncias de mulheres que chegam à Defensoria.

Outras ações desenvolvidas são: a investigação de denúncias de mulheres grávidas que recorrem aos hospitais para o parto e que sofrem violência obstétrica, de forma a oferecer as respectivas recomendações às autoridades da Caixa Costarrriquenha de Seguro Social e Hospitais e ao Instituto Nacional de Mulheres; a vigilância do cumprimento de uma sentença da CIDH sobre a assistência em saúde para as pessoas que apresentam infertilidade e que requerem serviços de reprodução assistida; o acompanhamento a mulheres com deficiência no rompimento de barreiras físicas, culturais e atitudinais que dificultam seu acesso à vida social em igualdade de condições; e formulação de uma Agenda Política de Mulheres com Deficiência.

Em matéria de pessoas imigrantes, a Defensoria emitiu seu parecer sobre o Projeto de reforma da Lei de Imigração e Nacionalidade. Promete continuar dando acompanhamento a este processo, com o fim de insistir sobre a necessidade de levá-lo a cabo, de maneira a garantir a proteção dos direitos

humanos das pessoas imigrantes e refugiadas que ingressam e permanecem no país. O tema inclui o direito ao reconhecimento da identidade de gênero às pessoas estrangeiras transexuais. Além disso, participa no Foro Permanente sobre a População Imigrante e Refugiada e na Coalizão Nacional Contra o Tráfico Ilícito de Imigrantes e o Tráfico de Pessoas.

No que tange ao tema das pessoas privadas de liberdade, trabalhou-se o problema de superlotação carcerárias e condições de atendimento. No decorrer de 2014 a Defensoria realizou nove visitas a diferentes centros penitenciários com o fim de melhorar o serviço médico nestes centros. Além disso, foram atendidas queixas de abuso de autoridade de policiais penitenciários e a situação de uma prisão psiquiátrica improvisada. Também se trabalha de maneira conjunta com o Mecanismo Nacional para a Prevenção da tortura, em um protocolo de atenção médica.

Outros assuntos atendidos pela Defensoria incluem pronunciamento a respeito das manifestações da população recomendando à autoridade que se deve adotar as medidas necessárias para se garantir os direitos à liberdade de expressão dos manifestantes e à liberdade de trânsito das pessoas.

No que concerne a eficácia das Regras de Brasília, e mais especificamente o Princípio geral de colaboração, a Defensoria dos Habitantes vincula seu trabalho com destinatários das Regras. Com o poder judiciário, contribuiu através de palestras dirigidas a aspirantes à magistratura. Tem, ainda, procurado estreitar laços com a Presidência da Suprema Corte de Justiça, e mantém os direitos a um recurso efetivo e à reparação integral do dano como eixos essenciais de sua participação na Comissão Nacional para o Aperfeiçoamento da Administração da Justiça (CONAMAJ), em outros órgãos judiciais e na Justiça Administrativa.

Apoiou-se também a iniciativa da sociedade civil na organização da “Marcha contra a violência contra crianças e adolescentes” e a Defensoria convocou uma comissão de Alto Nível com o fim de garantir a capacidade de resposta institucional frente às denúncias de tal natureza. Ademais, convidou também as instituições competentes em proteção deste grupo populacional para trabalhar na definição de estratégias e ações conjuntas.

A Defensoria em matéria de cooperação internacional participou em distintas atividades. Participou como orador no Encontro Binacional sobre

Políticas Culturais “Revitalizando as Culturas Originárias e Afrodescendentes da Costa Rica e da Nicarágua com visão intercultural” realizado na cidade de Bluefields, na Nicarágua. Está se considerando a possibilidade de construção de uma Agenda Afro Costarriquenha e uma Agenda proveniente da População Indígena. Também se contribuiu com o acompanhamento ao cumprimento de sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), o monitoramento da situação de Direitos Humanos no país que realiza cotidianamente a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e incidência na aplicação no âmbito nacional dos padrões internacionais de Direitos Humanos. A Defensoria dos Habitantes participa também de um projeto de formulação de indicadores ibero-americanos de direitos humanos com a participação de todas as instituições homólogas da região, para dar prosseguimento aos compromissos internacionais assumidos pelos Estados. Foi recebida cooperação da UNICEF na Campanha de promoção da denúncia em rádio, televisão e meios escritos, contra a violência contra crianças.

No que diz respeito a tarefas de sensibilização e formação profissionais, a Defensoria formulou um curso sobre direitos humanos, direitos sexuais e reprodutivos, sob encargo da Escola Judicial que tinha o mandato de cumprir com esta ação derivada da sentença condenatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos. A Defensoria também tem um programa de capacitação em questões de assédio sexual e linguagem inclusiva (oferecido a um grupo de 60 auditores de todos os municípios).

Em se tratando de investigação e estudos, a Defensoria dos Habitantes inicia o ano de 2011 com um processo de denúncia sobre a necessidade de recolhimento e sistematização de dados estatísticos em matéria de direitos humanos das mulheres. Solicitou-se, também, a retificação da categoria estatística de feminicídio no registro de dados estatísticos do Poder Judiciário, levando em conta o conceito ampliado contemplado na Convenção de Belém do Pará, que permite identificar uma relação de assimetria de poder do homem sobre a mulher.

Quanto aos manuais de boas práticas, a Defensoria dos Habitantes trabalha de maneira conjunta com o Mecanismo Nacional para a Prevenção da Tortura, em um protocolo de atenção médica que venha solucionar o problema da falta de orientações para garantir um melhor serviço médico.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos são: mulheres, crianças e adolescentes, deficientes, idosos, imigrantes e refugiados, indígenas, afrodescendentes, vítimas de violência, pessoas vítimas de violência obstétrica e vítimas de violência por assédio no local de trabalho em razão da orientação sexual.

Dentre os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade, alguns não são especificados nas Regras de Brasília. São eles: as pessoas estrangeiras transexuais, pessoas vítimas de violência obstétrica, vítimas de violência por assédio no local de trabalho em razão da orientação sexual e afrodescendentes.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da Costa Rica o fato de ter-se dado atenção às vítimas de violência obstétrica, o direito ao reconhecimento da identidade de gênero às pessoas estrangeiras transexuais. Também é notório que está se considerando a possibilidade de construção de uma Agenda Afro Costarriquenha e uma Agenda dos Povos Indígenas entre Costa Rica e Nicarágua. Outros temas notados no relatório da Comissão foram: tem-se um Protocolo para a Acreditação da Idoneidade de Intérpretes Judiciais de LESCO; a Defensoria dos Habitantes trabalha de maneira conjunta com o Mecanismo nacional para a Prevenção da Tortura, em um protocolo de atenção médica que venha a solucionar o problema da falta de diretrizes para garantir um melhor serviço médico; esta mesma instituição se pronunciou a respeito das manifestações da população, exigindo à autoridade que se adote as ações e medidas necessárias para garantir os direitos à liberdade de expressão dos manifestantes e a liberdade de circulação das pessoas. Por fim, conheceu-se também a experiência de uma primeira audiência disciplinar por assédio no local de trabalho em razão da orientação sexual.

HONDURAS

A Corte Suprema de Justiça de Honduras aprovou, em 2008, as “100 Regras de Brasília Sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade”, e as ratificou em 2015 mediante o Acordo No. 05-15, cuja publicação foi realizada no Diário Oficial “*La Gaceta*”.

No ano de 2014, o Poder Legislativo criou a Lei de Proteção para os Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, jornalistas, comunicadores sociais e operadores da Justiça. Em Dezembro de 2015 instalou-se no país o Conselho Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, Jornalistas, Comunicadores Sociais e Operadores de Justiça, os quais podem, a qualquer momento, converter-se em pessoas vulneráveis em razão do exercício de suas funções.

O Poder Judiciário acolhe a definição de grupos vulneráveis estabelecida nas 100 Regras de Brasília sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, e considera uma de suas prioridades aprimorar as condições para acessar o serviço de justiça. O Plenário da Corte Suprema de Justiça aprovou em 12 de janeiro de 2011 o Plano Estratégico do Poder Judiciário 2011-2016, em que se contempla diretrizes mediante as quais alcançar-se-á seus objetivos dirigidos ao fortalecimento da administração e do acesso à justiça, em harmonia com a finalidade das Regras de Brasília. Além disso, o Plano de Ação contempla princípios orientadores para o Poder judicial em matéria de acesso à justiça.

Em relação ao efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, o Poder Judiciário desenvolveu ações orientada à cultura jurídica, à assistência legal e defensoria pública, à revisão dos procedimentos e requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, além de meios alternativos de resolução de conflitos.

Dentre as ações em matéria de cultura jurídica encontram-se: mediante o Programa “Promovendo uma Justiça rápida e acessível em Honduras” EuroJusticia, tem-se a implementação de um programa de educação jurídica para os grupos vulneráveis; uma estratégia de divulgação de direitos, através da escola judicial, dos juízes de paz e dos facilitadores judiciais, os quais

ajudaram a identificar as necessidades das pessoas que pertencem a grupos vulneráveis.

A Unidade de Gênero realiza tarefas de promoção da assistência técnico jurídica da pessoa em condições de vulnerabilidade. Tem por finalidade oferecer assessoria, assistência e orientação jurídica a usuários externos e internos do sistema judiciário, em diferentes temas como denúncias de violência doméstica, pensões alimentícias, reconhecimentos forçados de paternidade, discriminação, falta de assistência ao usuário(a), assim como casos em matéria trabalhista e penal.

O Poder Judiciário realizou uma série de ações atinentes à revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça. Em matéria de organização e gestão judicial, encontram-se atividades de especialização e capacitação, coordenação intra e interinstitucional, prioridade, agilidade e proximidade como as seguintes:

A Corte Suprema de Justiça criou a Comissão Judicial de Acesso à Justiça como entidade multidisciplinar responsável por acompanhar a implementação das Regras no ano de 2015. Tal Comissão realizou sua primeira reunião de acompanhamento em 25 de novembro do mesmo ano; criou e fortaleceu a Unidade de Fase de Execução de Pena; realizou a capacitação e especialização dos Defensores(as) Públicos(as) designados para a tal Unidade; promoveu coordenações estratégicas entre autoridades penitenciárias, juízes de execução de pena, fiscais do Ministério Público e demais atores envolvidos no tratamento de pessoas privadas de liberdades para obter benefícios jurídicos; projetou “Juizados de Paz Móvil” para resolver conflitos menores nas zonas de pobreza para aqueles que tenham dificuldades de acesso aos serviços judiciais; a Unidade de Gênero da CSJ desenvolve o Projeto “ Formação de Mulheres Empreendedoras”, destinado a mulheres sobreviventes de violência doméstica e intrafamiliar.

No que diz respeito à implementação de meios alternativos à resolução de conflitos, o Poder Judiciário conta com o serviço nacional de Auxiliares da Justiça. É um mecanismo de participação cidadã e de acesso à justiça que se expressa através da figura do auxiliar da justiça, que é um membro eleito pelas populações das aldeias ou bairros por sua liderança, e que deve exercer funções de assessoria, negociação e mediação solicitados pela

população. Foram transmitidos certificados para a profissionalização dos atores sociais auxiliares no sistema de resolução alternativa de litígios.

Em relação ao comparecimento às dependências, a Unidade de Gênero coordena com a sociedade civil a proteção de vítimas quando estas estão em crise e ainda não é de conhecimento do Ministério Público.

Em relação à eficácia das Regras de Brasília, executam-se ações mediante a colaboração de destinatários das Regras, a Cooperação Internacional, manuais de boas práticas setoriais e ações de divulgação das Regras.

Formam parte das ações com apoio da cooperação internacional: o Programa “Promovendo uma Justiça rápida e acessível em Honduras” EuroJusticia, para combater a impunidade da corrupção e garantir o acesso a um sistema de justiça eficiente, eficaz, transparente e confiável, que tem o pilar da promoção de iniciativas que garantam um maior acesso à justiça para os grupos vulneráveis. No ano de 2014, com o apoio da Associação Interamericana de Defensorias “AIDEF” e mediante Convênio subscrito pela dita Associação com EURO Social Justiça II, apoiou-se a Defensoria Pública para que esta oferecesse assistência integral a pessoas privadas de liberdade.

Em matéria de difusão, a Unidade de Gênero da Corte Suprema de Justiça coordenou o desenho de folhetins a respeito das 100 Regras de Brasília para sua difusão.

As ações relacionadas com assistência jurídica e defensoria pública, em relação à assistência de qualidade, especializada e gratuita estão a cargo da Direção Nacional de Defesa Pública, órgão ligado ao Poder Judiciário, que conta com 30 escritórios da Defensoria Pública no país.

Dentre as tarefas executadas pela Defensoria Pública, estão: dispõe de Mecanismos de Coordenação dos serviços de assistência legal gratuita (desde 1989), que incluem serviço a grupos vulneráveis; no ano de 2014 criou-se e fortaleceu-se a Unidade de Fase de Execução de Penal, como se expôs anteriormente. Parte dos grupos vulneráveis atendidos são: mulheres, crianças, pessoas na terceira idade, pessoas que formam parte de grupos étnicos, e população privada de liberdade.

Em respeito à eficácia das regras de Brasília, no que concerne manuais de boas práticas setoriais, a Defensoria Pública conta com um

Protocolo de Atuação que contém acordos para melhorar a assistência a pessoas privadas de liberdade e o Guia Regional para a Defensoria Pública e a Proteção Integral das Pessoas Privadas de Liberdade. A Memória Explicativa desde guia foi elaborada levando em conta os objetivos estratégicos para a implementação das 100 Regras de Brasília e outros instrumentos internacionais relacionados com a proteção dos direitos humanos de grupos vulneráveis. Dispõe, também, de um regulamento que está regido pelo princípio da não-discriminação. O mesmo tem por objetivo regular a organização, funcionamento e atribuições dos servidores judiciais da Defensoria Pública, assim como os direitos e obrigações dos usuários, a fim de oferecer um serviço técnico-legal responsável, gratuito e diligente, dentro dos limites que estabelece a lei.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos são: vítimas de violência, mulheres, tráfico de pessoas, gênero, vítimas de violência doméstica, deficientes, idosos, pessoas de populações étnicas, pobreza, pessoas privadas de liberdade, defensores de direitos humanos, operadores da justiça, jornalistas e comunicadores sociais.

Dentre os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade não especificados nas Regras de Brasília estão os defensores e defensoras de direitos humanos, os operadores de justiça, e os jornalistas e comunicadores sociais.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito de Honduras: a Defensoria Pública conta com um Regulamento regido pelo princípio da não-discriminação que regula a organização, o funcionamento e as atribuições dos servidores judiciais da Defensoria Pública, assim como os direitos e obrigações dos usuários; a Unidade de Gênero da Corte Suprema de Justiça coordenou o desenho de folhetins em torno das 100 Regras de Brasília para sua difusão; a Colaboração de destinatários no Sistema de Auditoria Penitenciária; o país conta, ainda, com uma Lei de Proteção para os Defensores e as Defensoras de Direitos Humanos, Jornalistas, Comunicadores Sociais e Operadores da Justiça, para cuja execução foi instalado o Conselho Nacional de Proteção de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos, Jornalistas e Comunicadores Sociais e Operadores da Justiça.

REPÚBLICA DOMINICANA

A República Dominicana aprovou as Regras de Brasília em 2008 e o seu Poder Judiciário desenvolveu atividades relacionadas com o cumprimento das Regras em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, sendo elas: atividades em cultura jurídica; capacitações sobre o abuso infantil contra crianças e adolescentes em distintas escolas e colégios, focados na prevenção, direitos e mecanismos de proteção; ofereceram-se serviço ao público mediante o Centro de Informação da Infância e Família (CINFA), com apoio da OEA; atividades de divulgação de informações para a população sobre temas de interesse judicial que incluíam remissão a documentos judiciais por meio do correio eletrônico do poder judiciário; a realização de 22 debates educativos sobre a Justiça, no marco do projeto Justiça e Sociedadade.

Em assistência legal, como parte da promoção da assistência técnico jurídica da pessoa em condição de vulnerabilidade, o Poder Judiciário ofereceu orientações e assessorias jurídicas a usuários e usuárias, por via telefônica e de maneira pessoal. Este serviço incluiu os temas de pensão alimentar, guarda e regularização de visitas, adoção, abuso infantil, reinvidicação e negação de paternidade. Além disso, o Poder Judiciário conta com oito Centros de Informação e orientação sobre a administração da justiça de maneira presencial, telefônica, fax ou correio eletrônico. Foi fortalecido o sistema informático dos CIOCs e também desenvolvido material informativo para o público sobre diversos temas do procedimento judicial.

Em matéria de revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, fazem parte das medidas de organização e gestão judicial varias ações do Poder Judiciário. Uma linha de ação do Plano Estratégico deste Poder é reorientar os tribunais ordinários e especiais no espaço e no tempo a fim de se lograr uma maior eficiência e produtividade. Iniciaram-se gestões para a criação de novas salas e tribunais para uma administração de justiça ágil e célere. Implementou-se o Plano de Descongestionamento de Registros em distintas jurisdições a nível nacional, com o objetivo de eliminar a mora judicial e a saída precoce dos casos julgados. Existem também outros planos de descongestionamento em processo. Um objetivo do Poder Judiciário é a modernização da gestão dos órgãos de direção.

Este inclui as linhas de ação, aprofundar a implementação da política de igualdade de gênero, e a aplicação e acompanhamento dos compromissos nacionais e internacionais. Em 2014 se reativaram as Subcomissões Departamentais para a Igualdade de Gênero em cada um dos Departamentos Judiciais.

Em matéria de capacitação de pessoal, o Poder Judiciário tem obtido avanços. Mediante a Escola Judicial tem-se oferecido capacitação contínua a juízes, formação a aspirantes a juízes e defensores públicos, ampliação dos espaços de reflexão da Escola Nacional de Magistratura com especialistas nacionais e internacionais, execução do projeto de intercâmbio entre a comunidade e o setor justiça, melhora da gestão de processos de promoção, traslados e troca de juízes, assim como o fortalecimento dos sistemas de avaliação do desempenho. Além disso, realizou-se treinamento e capacitação das supervisoras dos Centros de Informação e Orientação Cidadã a nível nacional e conta-se com um Sistema Nacional de Bibliotecas Judiciais para facilitar o acesso dos servidores judiciais ao conhecimento, no qual faz parte a criação do “BIBLIOJUEZ”, espaço bibliográfico atualizado e de fácil uso para juízes e juízas, e que integra a assistência especializada.

Em particular, a Suprema Corte de Justiça colocou em funcionamento a Unidade Acadêmica, a qual tem como objetivo fortalecer os conhecimentos dos juízes e advogados auxiliares que fazem parte do alto tribunal. Também se desenvolvem conferências, painéis e debates que almejam transversalizar a perspectiva de gênero em distintas áreas do Direito. Os mediadores do Centro de Mediação Familiar receberam várias capacitações durante o ano com o propósito de estar em posição de oferecer um melhor serviço à cidadania.

O Poder Judiciário tem, como linha de ação do Plano Estratégico, ampliar a aplicação de meios alternativos de resolução de conflitos e, para isso, centros de Mediação Familiar (CEMEFA) foram criados e já estão em funcionamento. Seu objetivo é oferecer a casais e famílias em conflito as ferramentas e técnicas de mediação que propiciem o diálogo e a comunicação para que possam chegar a acordos consensuais e satisfatórios. O CEMEFA realiza tarefas de informação e difusão com o objetivo de expandir os conhecimentos acerca da mediação na comunidade. Desenvolveu-se o debate

sobre as Instalações da Mediação Familiar nos Processos de Pensão Alimentícia, na feira Lex-UNIBE 2014.

No que tange a participação das pessoas em condição de vulnerabilidade na resolução alternativa de conflitos, foram selecionados aproximadamente 35 estudantes para mediar conflitos escolares entre pares, mediante um projeto de Mediação Escolar no “Colegio Crossover”, realizado pelo CEMEFA que funciona na Casa Comunitária de Justiça do setor *Las Caobas*, do Município de Santo Domingo Oeste.

Sobre o comparecimento em dependências judiciais, o Centro de Entrevistas para Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, Vítimas ou Testemunhas de Delitos, atendeu 260 pessoas entre janeiro e setembro de 2014, das quais 68% era do sexo feminino e os 32% restante era masculino.

A eficácia das Regras de Brasília se manifesta em atividades de Cooperação Internacional, na sensibilização e formação de profissionais e no uso de novas tecnologias. Em matéria de cooperação internacional, o Poder Judiciário realizou reuniões com técnicos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) a fim de definir as atividades em que este Poder poderia participar do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes e Reforma Judicial.

Dentre as atividades de sensibilização e formação de profissionais, o CEMEFA desenvolveu duas jornadas de socialização e sensibilização aos aspirantes a juiz sobre a mediação e a conciliação no Poder Judiciário. Desenvolveram-se aulas virtuais que têm como objetivo oferecer um espaço de reflexão e análise da justiça com perspectiva de gênero na administração da justiça, e promover um intercâmbio de ideias dirigidas a melhorar o acesso de mulheres à justiça. Em outubro de 2014, a capacitação foi planejada na Escola Nacional da Magistratura, em respeito ao fortalecimento das capacidades do sistema jurisdicional, através da “formação de formadores”, sobre temas da infância, oficinas de sensibilização a juízes, e sobre delito de tráfico, derivado do Programa de cooperação assinado com o UNICEF.

O Poder Judiciário fez uso de novas tecnologias em várias atividades: criação de uma versão móvel da página *web* institucional para fortalecer o acesso à informação dos usuários e usuárias internos e externos: relançamento do site *web* do Observatório Justiça e Gênero; publicação do Boletim Judicial

janeiro – dezembro 2013 em formato digital; e mediante as redes sociais, foi aprimorada a comunicação interna e externa com os usuários, satisfazendo dúvidas e questionamentos, mantendo-os informados e atualizados sobre o trabalho no judiciário.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos foram: mulher, gênero, crianças e adolescentes e vítimas de violência.

Por sua vez, em relação aos grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade não especificados nas Regras de Brasília, o relatório não menciona nenhum grupo não especificado, informando que na única fonte de informação do Poder Judiciário disponível não havia nenhum.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da República Dominicana: a experiência de participação das pessoas em condição de vulnerabilidade na resolução alternativa de conflitos, com estudantes selecionados para mediar conflitos escolares entre pares, a partir de um projeto de Mediação Escolar; a criação e funcionamento dos Centros de Mediação Familiar (CEMEFA) que propiciam o diálogo e a comunicação para chegar a acordos consensuais e satisfatórios; o fato do Poder Judicial dispor de um Sistema Nacional de Bibliotecas Judiciais, para facilitar o acesso dos servidores judiciais ao conhecimento; e o fato deste mesmo Poder contar com Centros de Informação e Orientação Cidadã (CIOOC), que oferecem serviços de informação e orientação sobre a administração da justiça seja de maneira presencial ou através de telefone, fax ou correio eletrônico.

EL SALVADOR

O Poder Judiciário de El Salvador aprovou as 100 Regras de Brasília em 2008 e, em relação à finalidade das Regras, a Corte Suprema de Justiça aprovou a Política Institucional de Igualdade de Gênero, com ênfase em populações vulneráveis, tanto para o funcionário judicial quanto para os usuários(as) a nível nacional. Além disso, está trabalhando no plano de ação de tal política, para fortalecer a transversalidade no enfoque de Gênero a nível nacional em seus planos anuais operativos, com ênfase nos grupos vulneráveis. Também foram oferecidos aportes ao anteprojeto de Lei Especial contra o Tráfico de Pessoas.

Em matéria de eficácia das Regras, o Poder Judiciário executou ações de investigação e estudos como os seguintes: um estudo diagnóstico da problemática derivada da aplicação do Código Processual Penal, identificando-se problemas relativos aos direitos das vítimas, especialmente crianças e adolescentes, assim como a declaração destes; a realização de oficinas diagnósticas para a identificação de possíveis falhas na aplicação da Lei de Igualdade, Equidade e Erradicação da Discriminação contra as Mulheres e Lei Especial para uma Vida Livre de Violência; e uma oficina diagnóstico para identificar possíveis problemas de aplicação do Direito de Família a da Lei Contra a violência intrafamiliar.

A Procuradoria Geral da República (PGR), em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, oferece assistência jurídica e defensoria pública.

A PGR durante o período de junho de 2013 a maio de 2014 realizou ações como as seguintes: a Unidade de Família ofereceu 91.424 assistências jurídicas e psicossociais com a participação de equipes de trabalho multidisciplinares em destaque nas Unidades de Defesa da Família, da Infância e da Adolescência; mediante resolução administrativa nas Unidades de Família (sujeitas à Auditoria Externa), aplicou-se o Procedimento de Fixação, Modificação e Cessação de Pensão Alimentícia; especialistas em Trabalho Social realizaram 4.801 processos de investigação a respeito da situação sócio-familiar e econômica da população usuária desta Unidade; desde o ano de 2008 maneja-se e controla-se administrativamente o Sistema de Pensões Alimentícias

denominado “*La Contable*”, com escritórios nos quatorze departamentos do país; a partir do ano de 2009, ampliou-se a função de tal Unidade, quando o Procurador Geral da República assinou a criação da Unidade de Controle de Fundos de Terceiros, que tem como função a gestão administrativo-financeira dos fundos derivados de obrigações alimentícias, acordos de conciliação em matéria trabalhista, e outros direitos reais, devendo realizar, de ofício, o pagamento das pensões alimentícias, podendo para tanto, realizar a abertura de contas e estabelecer fundos em benefício de menores de idade e idosos beneficiários do regime de pensões alimentícias provenientes de juros, saldos bancários, doações e subsídios do governo. Mediante a Unidade de Direitos Reais e Pessoais, proporciona-se assistência jurídica e administrativa de caráter legal às pessoas que as solicitem, mas que carecem de recursos econômicos.

A PGR ofereceu representação legal e judicial a crianças e adolescentes que foram vítimas do delito de tráfico de pessoas; assistência jurídica especializada nos Tribunais da Infância e Adolescência e nas 15 Juntas de Proteção da Infância e da Adolescência em todo o território nacional; a Defensoria Pública nas Unidades de Assistência Especializada para as Mulheres ofereceu atendimento jurídico que permitiu às mulheres reconhecer seus direitos a uma vida livre de violência. Também, a PGR através da Unidade de Defesa dos Direitos do Trabalhador ofereceu assistência e representação judicial na defesa de direitos trabalhistas às pessoas carentes de recursos econômicos; além da conciliação administrativa iniciada no Ministério do Trabalho e Previdência Social, onde são representados(as) por Defensores(as) Públicos Trabalhistas da PGR.

A PGR permite o uso de meios alternativos de resolução de conflitos, oferecendo serviços de mediação e conciliação. Facilita a solução de conflitos de natureza familiar, patrimonial, convivência, trabalhista, discriminação, comunitários e outros, que possam resolver-se através destes mecanismos. Para tal fim, conta com uma Unidade de Mediação e Conciliação. A conciliação tem sido uma medida alternativa utilizada nos tribunais para evitar, em muitos casos, a prisão.

Quanto à eficácia das Regras de Brasília em matéria de cooperação internacional, a PGR, no marco da Convenção Sobre Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Menores, teve sucesso em retornar crianças aos seus países

de origem. Dentre as atividades de sensibilização e formação profissionais, a PGR, mediante a sua Política de Gênero Institucional que se aplica desde janeiro de 2014 desenvolveu processos de prestação de serviços externos e uma cultura organizacional de implementação do tema de gênero no interior de todas as Unidades com a finalidade de gerar um ambiente trabalhista livre de todo tipo de violência entre os servidores, e deste com a população usuária. Também inclui Jornadas de Formação e Sensibilização dirigidas ao pessoal das Unidades de defesa da Família, Infância e Adolescência, Defesa dos Direitos do Trabalhador, Controle de Fundos de Terceiros, e Recursos Humanos; com a temática de violência contra as mulheres, a finalidade é melhorar a qualidade dos cuidados oferecidos nos casos de violência nas diferentes Unidades de Assistência ao Cliente. Além disso, criou-se um Plano de Comunicações Anual em que se desenvolveram 18 campanhas a nível interno com uma diversidade de temáticas relacionadas com a proteção dos direitos humanos das mulheres.

A PGR utilizou novas tecnologias na criação do Sistema Informático de Gênero, com o objetivo de oferecer dados, estatísticas e informação relevante sobre os fatos de violência contra as mulheres registrados a nível nacional nas Unidades de Cuidados Especializados para as Mulheres.

A respeito dos manuais de boas práticas setoriais, a PGR participou na elaboração do “Guia para assegurar uma adequada recepção do parecer de crianças e adolescentes” no âmbito nacional; e também participa do Projeto de preparação de guias didáticos para capacitações técnicas especializadas de formação inicial, contínua e especializada para defensores(as) públicos.

A *Fiscalía General de la República* (Promotoria Geral da República) desenvolveu tarefas relacionadas com o efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos. Em matéria de cultura jurídica, encontram-se ações de divulgação e educação jurídica popular, nas quais se destacam os temas relativos à legislação sobre direitos da mulher e da infância e adolescência.

No relativo à revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais como forma de facilitar o acesso à justiça, a *Fiscalía* tomou medidas de organização e gestão. Conta-se com três unidades de cuidados especial ao crime para as mulheres. A mesma tem o objetivo de combater o crime contra mulheres e crianças em todo o país, logrando a condenação à prisão de vários

autores do crime de feminicídio; além disso, também foram criadas unidades de cuidados a vítimas de violências.

No que tange à celebração de atos judiciais, através da Unidade Especial de Cuidado ao Crime para as mulheres, a instituição facilita a informação processual ao permitir que as vítimas (mulheres e crianças) conheçam seus direitos e o processo em curso. Em respeito ao comparecimento em dependências judiciais, facilitam-se as condições de comparecimento quanto à forma, segurança das vítimas em condições de vulnerabilidade e proteção da intimidade. A *Fiscalía* dispõe de dois sistemas de câmaras Gessel nas repartições fiscais de *San Miguel* e *Usulután*. Estes permitem melhorar a investigação de crimes cometidos contra mulheres, crianças e adolescentes, protegendo sua integridade física e mental.

Particularmente a respeito da reserva das atuações judiciais para a proteção da intimidade no processo judicial de um caso pelo crime de tráfico de pessoas, a *Fiscalía* protegeu a vítima evitando seu comparecimento em público para não revitimizá-la.

A *Fiscalía* aplica meios alternativos de resolução de conflitos. A Unidade de Resolução Antecipada e Sala de Cuidados para Vítimas em Crise permite acordos entre demandante e demandado, facilitando a solução de conflitos em casos de denúncias de delitos menores como ameaças, danos, lesões simples e condução coercitiva.

A respeito da eficácia das Regras de Brasília, a *Fiscalía* constituiu com o Governo do Canadá uma mesa de trabalho para dar prosseguimento ao plano de exumações dos corpos das vítimas do conflito armado do país; que, por sua vez, recebe apoio do Governo do Canadá através de tecnologia de ponta e assistência de profissionais de antropologia, exumações e testes de DNA; além disso, o Fundo de População das Nações Unidas doou os sistemas de câmaras Gessel.

Em matéria de sensibilização e formação de profissionais, conta-se com um Plano de Formação para Fiscais. O mesmo busca a especialização para oferecer atenção de qualidade às vítimas do país e é desenvolvido com apoio de países cooperantes. A Escola de Capacitação Fiscal recebeu apoio de cooperações nacionais e internacionais. Parte dos temas de formação são o

tráfico ilegal de entorpecentes e o tráfico de pessoas, os feminicídio e a antropologia forense.

O uso de novas tecnologias se observa em uma Biblioteca e aula virtual inaugurada em 2014, a cargo da Escola de Capacitação Fiscal para a formação e especialização do pessoal.

A Procuradoria para a Defesa dos Direitos Humanos (PDDH), por sua vez, realizou atividades em cumprimento às Regras de Brasília em relação à sua finalidade, em relação ao efetivo acesso à justiça para a defesa de direitos (cultura jurídica, assistência legal e defesa de direitos humanos) e em relação à eficácia das Regras.

Em relação à finalidade das Regras, a PDDH informa que durante o período de 2009 a 2014 criaram-se e executaram-se leis, políticas e planos nacionais em favor da igualdade de direitos da mulher. Segundo essa finalidade, organizou-se e desenvolveu-se em 2010 o Encontro Sub Regional “Orientações para uma Convenção dos Direitos dos Idosos”.

Em matéria de cultura jurídica, realizaram-se 2.896 atividades de promoção e educação em direitos humanos; impressão e distribuição da normativa especializada em direitos das mulheres; e divulgação comunitária da Lei Especial Integral para uma Vida Livre de Violência para as Mulheres.

No que tange a assistência legal e defesa (de direitos humanos), a PDDH denunciou ações contra defensores de direitos humanos e contra arquivos de memória histórica, em atenção a denúncias de violações de direitos humanos durante o conflito armado; que por sua vez, houve pronunciamento sobre a importância de acabar com a impunidade e investigar o destino de fundos públicos para sua devolução e utilização em projetos para os quais estavam destinados, com o propósito de assegurar os direitos humanos das vítimas da vulnerabilidade sócio ambiental; também foi emitido juízo a respeito da necessidade de reconhecimento explícito constitucional do direito a um nível de vida adequado, seu desenvolvimento na legislação infra-constitucional e na jurisprudência, estabelecendo-se mecanismos para sua exigibilidade e justiciabilidade; foi exposto o critério da necessidade de atender os determinantes estruturais da pobreza para superar as medidas assistencialistas que prevalecem na ação governamental; considera que deve-se tipificar

especificamente o delito de negligência médica no Código Penal; foi recomendado que nas políticas de segurança se priorize a atenção às vítimas da violência e do crime; foi aberto expediente sobre casos de execuções extrajudiciais atribuídos a supostos “grupos de extermínio” clandestinos, levando em conta sua investigação e erradicação, caso exista, e se foi solicitada às autoridades; considera necessária a adoção de medidas integrais orientadas a respeitar os direitos das pessoas privadas de liberdade e assegurar condições de reclusão compatíveis com a dignidade humana; foi recomendado ao Estado que adote todas as medidas para a proteção dos defensores do meio ambiente.

A PDDH também expressou preocupação a respeito do Estado não adotar medidas contundentes a favor das vítimas em geral e especialmente das crianças e adolescentes vítimas de violência, de tráfico e de exploração econômica; diante da violência e insegurança imperantes no país e reconhecendo a complexidade do problema, a PDDH demandou medidas estruturais que eliminem tal problema no país, mediante uma política de segurança cidadã integral e eficaz baseada num enfoque de segurança humana; foi expresso que o incremento do número de anos como medida de internamento não contribui para abaixar os níveis de homicídios e a criminalidade em geral; e, por fim, foram geradas diversas ações institucionais em favor de defensores e defensoras de direitos humanos, a partir dos fatos denunciados.

Além do exposto anteriormente, a Procuradoria tem insistido na necessidade de avançar no sentido de garantir uma efetiva proteção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e adolescentes; intimou as autoridades a continuar realizando esforços para construir mecanismos legais e idôneos e adotar iniciativas regionais com aqueles países destinatários, para que ao abordar-se a imigração de crianças, adolescentes e jovens, se priorize a satisfação dos princípios universais de melhor interesse das crianças e adolescentes. O princípio e direito de não-devolução e o inderrogável direito de manter suas relações familiares, de conformidade com os tratados internacionais de direitos humanos correspondentes; foi solicitado que se aprofundem as políticas integrais e ações de proteção estatais destinadas às mulheres imigrantes, especialmente às pessoas imigrantes retornadas para sua incorporação a seu entorno familiar, social e de trabalho.

A PDDH tem acompanhado diferentes ações e gestões governamentais para a proteção e promoção dos direitos humanos da população LGBTI. No acesso à justiça, tem-se observado que não existem garantias para as pessoas com HIV quanto ao ressarcimento de danos quando foram vítimas de atos discriminatórios nos diferentes âmbitos da vida social, posto que a Lei somente estipula sanções de caráter administrativo.

A PDDH, além disso, tem acompanhado os povos indígenas em diferentes reivindicações, dentre elas: a aprovação, em 2012, na Assembleia Legislativa da reforma da Constituição da República, em que se reconhece sua existência e direitos.

A PDDH forma parte das entidades que integram o Banco de Dados Forenses de Imigrantes. Tal banco requer ser fortalecido com maior orçamento e pessoal especializado, uma vez que constitui um mecanismo de apoio aos familiares, assegurando um serviço eficiente, com um enfoque de proteção e de reparação às vítimas e seus familiares. Em relação a pessoas que solicitam refúgio ou se deslocam de outros países da América Central em busca de trabalho, a Procuradoria considera necessário aprovar o Projeto de Lei de Migração e Nacionalidade, harmonizando-a com as disposições da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Imigrantes e seus Familiares da ONU, assim como ratificar outros tratados internacionais que protejam seus direitos.

A Procuradoria pleiteou que é necessário o desenvolvimento de ações com perspectiva de direitos humanos, gerontológica e de gênero, que incidam na redução da pobreza em que vivem muitos idosos. A PDDH considera que o país deve dispor de um sistema de implementação da Convenção das pessoas com deficiência e de supervisão de sua observância.

Quanto à eficácia das Regras de Brasília, encontram-se ações relativas à sensibilização e formação profissionais, e manuais de boas práticas.

Em matéria de sensibilização e formação profissionais, foram desenvolvidas jornadas de capacitação dirigidas ao pessoal da Unidade de Gênero Institucional, Unidades de Atenção Especializada para as Mulheres, Unidades de Atenção ao Cliente e de Apoio Institucional e a Instituições Governamentais ou Centros Escolares com os que se trabalha de forma conjunta para a erradicação da violência contra as mulheres.

A respeito dos manuais de boas práticas setoriais, o país conta com um protocolo de atuação para a Investigação do Femicídio.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos são: mulheres, crianças e adolescentes, vítimas da violência de gênero, vítimas de feminicídio, mulheres e crianças imigrantes, mulheres e crianças imigrantes vítimas do crime de tráfico de pessoas, vítimas da violência, pessoas vítimas da vulnerabilidade sócio ambiental revitimizadas pela corrupção, vítimas de procedimentos médicos ou negligência médica, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, defensores de direitos humanos, trabalhadores imigrantes, trabalhadores sem recursos para a defesa de seus direitos (pobreza), Comunidade LGBTI e pessoas com HIV, defensores de direitos humanos, jornalistas e comunicadores social, defensores do meio ambiente, sindicalistas vítimas de violência e vítimas do conflito armado interno.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade não especificados nas Regras de Brasília mas atendidos são os seguintes: a Comunidade LGBTI e pessoas com HIV, as vítimas de feminicídio, as vítimas do conflito armado interno, as vítimas da vulnerabilidade sócio ambiental revitimizadas pelo crime de corrupção (vítimas da corrupção), as vítimas de procedimentos médicos ou de negligência médica, os trabalhadores sem recursos para a defesa de seus direitos (em situação de pobreza), as crianças vítimas de exploração econômica, ss defensores e defensoras de direitos humanos, os ativistas e membros de organizações da sociedade civil que trabalham nos temas de memória histórica, meio ambiente ou segurança cidadã; os sindicalistas; e os jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação que são vulneráveis à violação de seus direitos humanos.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito de El Salvador: as relacionadas aos defensores e defensoras de direitos humanos, às vítimas do conflito armado interno, às vítimas da vulnerabilidade sócio-ambiental revitimizadas pelo delito de corrupção (ao serem afetados no acesso a seus direitos), às vítimas de procedimentos médicos ou negligência médica, assim como a tipificação específica do crime de negligência média no Código Penal; à defesa dos direitos dos trabalhadores sem recursos. Além disso, a PDDH abriu expediente sobre casos de execuções extrajudiciais atribuídos a supostos “grupos de extermínio” clandestinos; além de ter se pronunciado contra

a criminalização de mulheres por pobreza em casos de crime de aborto e outros crimes correlatos, uma vez que insistiu na efetiva proteção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e adolescentes. A PDDH acompanhou os povos indígenas na aprovação em 2012 da reforma da Constituição da República, na qual se reconhecem a sua existência e seus direitos. A PDDH forma parte das entidades que integram o Banco de Dados Forenses de Imigrantes e se pronunciou a respeito de tomar medidas regionais na matéria nos países de trânsito, assim como no apoio aos retornados, especialmente mulheres.

A PGR também aplica o Sistema de Pensões Alimentares, que se organiza e se controla administrativamente. O mesmo permite gerir de ofício o pagamento das pensões alimentícias. Seu funcionamento provém da criação da Unidade de Controle de Fundos de Terceiros, que tem a cargo a gestão administrativo-financeira dos fundos derivados de obrigações alimentícias, acordos de conciliação em matéria trabalhista, direitos reais e outros. Além disso, a PGR conta com a Unidade de Defesa dos Direitos do Trabalhador. Por sua parte, a *Fiscalía* dispõe de um Protocolo de Atuação para a Investigação do Femicídio; também, capacita seu pessoal em tal tema, assim como em antropologia forense. Além ainda do exposto anteriormente, o país conta com Juntas de Proteção da Infância e da Adolescência em todo o território nacional.

ESPAÑA

A Espanha, por meio do Conselho Geral do Poder Judiciário aprovou as 100 Regras de Brasília em 2008 e, por meio deste mesmo Conselho, desenvolveu ações direcionadas a cumprir a finalidade destas Regras. Dentre elas, aprovou-se o ante-projeto de Lei Orgânica do Estatuto das Vítimas do Crime; preparou-se um ante-projeto de lei orgânica para a proteção do feto e dos direitos da mulher grávida; desenvolveu-se um ante-projeto de lei orgânica complementar à lei de proteção à infância; trabalhou-se na modificação da Lei de Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Gênero.

Em direção ao efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade, o Conselho Geral do Poder Judiciário executou medidas de organização e gestão. Em tal sentido, mediante a Unidade de Assistência ao Cidadão coordena-se o funcionamento das oficinas de assistência cidadã das distintas sedes judiciais. Por fim, o Poder Judiciário pretende que um dos principais objetivos organizativos das oficinas judiciais seja o cumprimento da Carta de Direitos dos Cidadãos perante a Justiça, que inclui grupos vulneráveis.

Em matéria de especialização, o referido Conselho, através da Comissão de Igualdade procura assegurar formação transversal adequada em normativa antidiscriminatória tanto no programa de oposições à Carreira Judicial e Fiscal, como nas provas de especialização de ordem social e contencioso administrativo; com especial menção à integração do princípio de igualdade como informador do ordenamento jurídico na interpretação e aplicação das normas jurídicas.

Também desenvolveu atividades formativas relacionadas com a análise da incidência e aplicação prática do princípio de igualdade e dos direitos de conciliação; assim como especialização em proteção contra a perseguição. Além do que já foi mencionado, oferece-se formação obrigatória para os(as) titulares da vaga, antes da tomada de posse dos novos destinatários em Juizados de Violência sobre a Mulher, em Juizados Penais especializados em violência de gênero ou em seções penais; foram transmitidos cursos sobre violência de gênero a membros da carreira judicial. Introduziram-se modificações no Plano Inicial de Formação com o fim de proporcionar formação obrigatória

aos juizes e juizas sobre eliminaçao da discriminaçao contra a mulher, sobre os estereotipos de genero e a Convençao para a Eliminaçao de todas as Formas de Discriminaçao contra a Mulher (CEDAW), sobre o Protocolo Facultativo e as recomendaçoes das Naçoes Unidas. O Observat6rio contra a Viol6ncia Dom6stica e de G6nero participou no desenvolvimento de cursos e prop6s temas para capacitaçao, como viol6ncia intrafamiliar, mulheres, crianças, e direitos das crianças.

O Conselho Supremo do Poder Judicial em mat6ria de resoluçao alternativa de conflitos disp6e de uma Unidade de Mediaçao Intrajudicial, que foi consolidada como sistema de resoluçao de conflitos complementar ao sistema jurisdicional. O Poder Judici6rio presta o serviçao j6 consolidado de mediaçao penal (ainda que n6o esteja em Lei). Em 2014 reporta bons resultados relativos 6 assist6ncia, cuidado e poss6vel “reparaçao” da v6tima, principal destinat6ria deste processo.

No que diz respeito a açoes de coordenaçao institucional, criou-se em 2003 o Foro Justiçaa e Incapacidade, com a finalidade b6sica de coordenar as Instituiçoes Jur6dicas do Estado para realizar a efetiva proteçao dos direitos das pessoas com defici6ncia. Tamb6m se criou em 2002 o Observat6rio contra a Viol6ncia Dom6stica de G6nero, integrado coordenadamente por diversas instituiçoes do setor de justiçaa.

A efic6cia das Regras de Bras6lia se observa, por exemplo, na cooperaçao internacional, atrav6s da participaçao do Conselho Superior como s6cio operador na execuçao do projeto da Uni6o Europ6ia para a Am6rica Latina “EUROsocial II”, em que se continuou trabalhando no ano de 2014.

O *Ombudsman* (Defensor do Povo) da Espanha em mat6ria de assist6ncia legal e defesa dos direitos humanos de pessoas em condiçoes vulner6veis desenvolveu açoes, como: a declaraçao relativa 6 proteçao dos menores foi sua prioridade em 2014; atuaçoes de of6cio em temas de inclusao educativa de alunos com defici6ncia e supervisao de acolhida de imigrantes, dentre outros; atuaçoes relacionadas com a pobreza e a nutriçao infantil, assim como diante do Minist6rio da Sa6de, Serviçoes Sociais e Igualdade, para saber se estao ocorrendo atrasos na introduçao de novos medicamentos inovadores; assegurou que se cumpram os direitos humanos em centros de privaçao de liberdade; supervisao e acompanhamento de voos de repatriaçao de

estrangeiros; contínua atenção a pessoas estrangeiras que ingressam no território espanhol de maneira irregular; especial acompanhamento da situação em Ceuta e Melilla onde a tramitação de solicitações de proteção internacional melhoraram.

Nas queixas recebidas pelo Defensor do Povo, as questões que mais preocuparam os cidadãos foram as relacionadas com assuntos sociais (rendimento mínimo, os benefícios de dependência), problemas sobre impostos estaduais, regionais e locais, impostos e atrasos na administração da justiça. A tramitação das queixas e das solicitações de informação permanece, mesmo com o aumento considerável de queixas sobre as prestações denominadas genericamente de “rendimentos mínimos de inserção”.

Na luta contra a violência de gênero, o *Ombudsman* formulou em 2014 recomendações ao Ministério da Justiça para reforçar a proteção dos menores vítimas de violência de gênero; a respeito dos centros penitenciários, foi recomendado que se formulem normas internas para estabelecer um procedimento flexível e normalizado de comprovação de denúncias sobre os funcionários; no que tange as vítimas de terrorismo, foram oferecidas recomendações às autoridades; também foram realizadas visitas a presos espanhóis em várias prisões no exterior. Em relação à entrada de estrangeiros através de postos não habilitados, reiterou-se a preocupação por estas atuações que impeçam de identificar e proteger pessoas especialmente vulneráveis.

O Defensor do Povo interveio diante da Comissão Estatal contra a violência, o racismo, a xenofobia e a intolerância no esporte; também emitiu recomendações dirigidas a acabar com os obstáculos que afetam os residentes estrangeiros legais com deficiência psíquica que solicitam a aquisição da nacionalidade espanhola por residência, para que o Ministério da Justiça as aceite; continuou-se com a supervisão dos organismos competentes na erradicação da segregação escolar dos alunos ciganos na Espanha; além disso, realizou atuações para sensibilização contra a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero dirigida a adolescentes; assim como atuações para alcançar a efetiva igualdade entre homens e mulheres na administração geral do Estado e nos organismos públicos vinculados ou dependentes desta.

O *Ombudsman* também formulou às administrações educativas a recomendação de que o cuidado educativo às pessoas com deficiência se realize

atendendo aos direitos definidos na Convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência, e para que se trabalhe em estabelecer cotas desta população para ingresso nas universidades; além disso, recomendou que o assédio numa relação de trabalho se tipifique autônoma e especificamente como infração trabalhista na Lei e que estude a possibilidade de incluir entre as enfermidades profissionais os malefícios decorrentes do assédio no trabalho, de acordo com os critérios da União Européia e da OIT; além disso, formulou duas Sugestões ao Serviço de Saúde de *Castilla-La Mancha* (SESCAM), a fim de assegurar a efetividade do direito ao controle e acompanhamento dos processos de saúde de imigrantes; reuniu-se com os representantes da Mesa Estatal pelos Direitos dos Idosos, que solicitaram à Instituição que apoie a aprovação de uma Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos dos Idosos; por fim, formulou uma recomendação a todas as Comunidades e Cidades Autônomas para que adotem as iniciativas necessárias para proporcionar o reforço à alimentação das crianças em situação de maior vulnerabilidade durante o verão.

Nos casos de embargos de casas de família, habituais e únicas, para dívidas de pequeno valor com a Segurança Social, o *Ombudsman* fez uma recomendação à Secretaria de Estado da Segurança Social, a fim de estabelecer um sistema que evite o início do procedimento de despejo da residência habitual de tais devedores em situação especial de vulnerabilidade. Por outro lado, em 2014, o Defensor do Povo insistiu na necessidade de regular um procedimento de segunda oportunidade para particulares de boa fé e usuários de bancos super endividados, frente a suas dívidas hipotecárias.

O Defensor do Povo também realizou atuações através de coordenação institucional. Dentre elas, com as autoridades respectivas do Governo, da *Fiscalía*, polícia, responsáveis de operações. Visitou também os centros de alojamento temporário de imigrantes (CETI) e foram feitas recomendações para melhorar as condições desses alojamentos; estão realizando análises da chegada de menores em situações de risco cujas mães são vítimas de tráfico e para comprovar que os menores não se encontravam em situação de desamparo.

Quanto à eficácia das regras de Brasília, o *Ombudsman* realizou ações de cooperação internacional, investigação e estudos, e manuais de boas práticas. Em matéria de cooperação internacional o *Ombudsman* formulou

recomendações para conseguir um melhor conhecimento nos foros internacionais do dano causado pelo terrorismo, e impulsionar medidas no Estatuto da Vítima que facilitem a apresentação de representação das vítimas do terrorismo, nos processos que se desenvolvem diante do Tribunal Europeu de Direitos Humanos ou outros tribunais com sede fora do território nacional; além disso, efetuou reunião com o Embaixador dos Países Baixos na Espanha, antes da visita de trabalho à Instituição de membros da Comissão de Assuntos Europeus do Congresso dos Deputados holandeses, para tratar das consequências da crise econômica na Espanha no âmbito social, no desemprego – em particular entre jovens -, os despejos e a imigração irregular; também estabeleceu contato com instituições internacionais de direitos humanos, para obter a liberação imediata e incondicional das meninas nigerianas sequestradas no dia 14 de maio por um grupo radical islâmico.

Fazem parte do trabalho de investigação e estudos o seguinte: um estudo sobre presos espanhóis no exterior, um estudo sobre Emergências hospitalares no Sistema Nacional de Saúde: direitos e garantias dos pacientes (em elaboração, iniciado em 2014), um estudo monográfico sobre a situação dos cidadãos espanhóis que se encontram privados de liberdade em prisões estrangeiras; um estudo – em processo de elaboração – sobre o funcionamento do sistema de asilo na Espanha, diante das poucas solicitações de proteção internacional através de tal via. Quanto a manuais de boas práticas, publicou-se o Protocolo Marco de Menores Estrangeiros Não Acompanhados.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos são: mulher, gênero, crianças, vítimas de violência, imigrantes, privados de liberdade, pacientes, deficientes, idosos, pessoas sujeitas a despejo, devedores hipotecários, ciganos, discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, pessoas em situação de assédio no trabalho.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da Espanha

A Espanha apresenta situações particulares, especialmente no trabalho do *Ombudsman*. O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito da Espanha o fato Defensor do Povo ter recomendado que o assédio no trabalho se tipifique autônoma e especificamente como infração trabalhista na Lei e que se estude a possibilidade de se incluir os malefícios

decorrentes desse assédio entre as enfermidades profissionais. Outras situações particulares notadas são: o trabalho em assistência a pessoas estrangeiras que tentam ingressar no território espanhol de maneira irregular; assim como pelos direitos dos pacientes; o estudo sobre o funcionamento do sistema de asilo na Espanha e um Protocolo Marco de Menores Estrangeiros Não Acompanhados; a realização de análises sobre a chegada de menores em situação de risco cujas mães são vítimas de tráfico e para comprovar que não se encontravam em situação de desamparo; o fato de se atenderem queixas sobre as prestações denominadas genericamente de rendimento mínimo de inserção, e também de se oferecerem assistência especial em casos dos embargos de residências familiares por dívidas de pequena quantia à Segurança Social, de devedores em especial situação de vulnerabilidade, com o objetivo de que se evite o início do procedimento de despejo. Além disso, é marcante que o *Ombudsman* insistiu na necessidade de regular um procedimento de segunda oportunidade para particulares de boa fé super endividados usuários de bancos, frente a suas dívidas hipotecárias; interveio perante a Comissão Estatal contra a violência, o racismo, a xenofobia e a intolerância no esporte; e também buscou a erradicação da segregação escolar dos alunos ciganos. Por fim, vale notar que o Poder Judiciário oferece capacitação especializada a seus servidores na proteção frente ao assédio.

PANAMÁ

O Poder Judiciário do Panamá aprovou as Regras de Brasília em 2008.

Em matéria de efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, o Ministério Público realizou atividades de Cultura Jurídica e assistência especializada, de qualidade e gratuita. Como atividade de cultura jurídica, realizou a capacitação de jovens em risco social, em relação às habilidades de vida necessárias à prevenção de drogas. A população beneficiada foi de 87 jovens entre 12 e 18 anos de idade. A assistência especializada e gratuita de qualidade se manifesta em ações como as seguintes: tramitação de denúncias de violações de direitos humanos às crianças e adolescentes. Nesta assistência aos menores de idade se busca o respeito aos seus direitos, em especial o relativo ao melhor interesse da criança.

O Ministério Público realizou atividades relacionadas com a revisão dos procedimentos e dos requisitos processuais para facilitar o acesso à justiça de grupos vulneráveis.

No Quarto distrito judicial do Panamá (*Herrera y Los Santos*), o aspecto funcional é dirigido a implementar mecanismos que permitam uma persecução penal mais eficaz e eficiente, melhorando a assistência a vítimas e proteção a testemunhas, buscando satisfazer as expectativas do contexto social, reduzindo o número de causas e potencializando os métodos alternativos de resolução de conflitos penais.

Em relação ao comparecimento às dependências judiciais, o Ministério Público no Quarto distrito judicial do Panamá (*Herrera y Santos*) conta com uma Secretária de Proteção a Vítimas, Testemunhas, Peritos e demais Intervenientes no Processo Penal (SEPROVIT), oferecendo serviços a vítimas diretas e indiretas durante todo o processo penal e estabelecendo como principais pilares de trabalho o respeito aos direitos humanos, o interesse superior do menor, a não-discriminação, a garantia da privacidade e a não-revitimização. Oferecem-se cuidados primários, por uma equipe interdisciplinar formada por psicólogos, assistentes sociais e assessores jurídicos, a fim de ajudar a vítima emocionalmente. A assistência inclui: privados de liberdade, crianças ou adolescentes, violência de gênero e doméstica, e crimes sexuais.

Em relação ao comparecimento em dependências judiciais, o Ministério Público ofereceu segurança das vítimas em condição de vulnerabilidade, durante o período de junho a maio de 2015, mediante a aplicação de 1025 medidas de proteção, das quais 845 foram por violência doméstica, 79 por maus tratos ao menor, 21 por crimes sexuais, 16 por lesões psicológicas e 64 por outros crimes. O Ministério Público afirmou que no Quarto distrito judicial do Panamá (*Herrera y Los Santos*), o aspecto funcional é direcionado à implementação de mecanismos que permitam uma persecução penal mais eficaz e eficiente, melhorando a assistência a vítimas e a proteção a testemunhas.

O Ministério Público, em relação ao efetivo acesso à justiça para a defesa dos direitos, através da *Fiscalía* Superior de Adolescentes do Segundo Circuito Judicial do Panamá (*San Miguelito*) realiza atividades especializadas e de coordenação interinstitucional. Aplica-se o Regime Especial de Responsabilidade Penal para a Adolescência, através da qual se cria um Fiscal para cada Juiz Penal de Adolescentes; realizam-se procedimentos de conciliação, analisa-se o adolescente e sua família desde o início da investigação até o cumprimento da sanção; as vítimas também são atendidas e orientadas desde o início do cumprimento da sanção; coordenam-se reuniões periódicas com a Polícia Nacional, Polícia da Infância e Adolescência, Unidade Especial de Adolescentes da Polícia Nacional e a Divisão Especializada em Adolescentes da Direção de Investigação Judicial, a fim de fortalecer a dinâmica de trabalho, desde o início, a partir do conhecimento da comissão do delito, até o fim do processo.

Esta *Fiscalía* de *San Miguelito* a diferencia de outros escritórios do Ministério Público, pois permite manter os resumos de investigação no prazo de 6 meses após ter sido aplicada a medida cautelar. Também é possível solicitar a prorrogação por mais dois meses, em casos de necessidade de praticar tarefas solicitadas pela defesa técnica ou qualquer outra diligência para obter a acusação do adolescente imputado.

Além disso, o Ministério Público na *Provincia de Chiriqui*, mantém atualmente um circuito de cinco *fiscalías* ordinárias e com certa classe de especialidades adicionais, uma *fiscalía* de adolescente e uma *fiscalía* de drogas, uma *fiscalía* especializada em assuntos de família e no menor de idade.

Em eficácia das Regras de Brasília, o Ministério Público realizou ações de colaboração, cooperação internacional, manuais de boas práticas, investigações e estudos.

Em matéria de cooperação, o Ministério Público participou com uma consultoria sobre a elaboração do Manual e Planilha Digital para as Unidades de Assistência a Vítimas. Mediante a cooperação do UNICEF, participou na análise da proposta do sistema de proteção integral da infância e da adolescência. Com o apoio do Projeto EUROsocial, o Ministério Público realizou o seguinte: elaboração e implementação de três protocolos para fortalecer a capacidade de investigação dos casos de violência de gênero dos Ministérios Público, aprimoramento da assistência às vítimas por parte dos Ministérios da Justiça e coordenação da intervenção de todos os atores envolvidos na proteção da vítima; desenho de um Plano Estratégico de inserção sócio-trabalhista de adolescentes em conflito com a Lei Penal em sistema de reclusão e criação de oficinas de inserção sócio-trabalhista.

No que diz respeito a investigação e estudos, o Ministério Público elaborou um Questionário de Percepção para medir o grau de conhecimentos e a aplicação do tema de direitos humanos, acesso à justiça e gênero dos operadores e operadoras administrativos, levando em conta os usuários do Ministério Público do Panamá.

Também se desenhou uma planilha digital e formulou-se indicadores fiscais de crimes sexuais. Além disso, foi realizado um Diagnóstico Abrangente sobre Fluxo de Dados e Processos de Informação Estatística em matéria de Crime e Drogas no Panamá.

Os grupos de pessoas em condição de vulnerabilidade atendidos foram: crianças e adolescentes; gênero; mulheres; vítimas de violência; vítimas de violência doméstica ou oriunda de uma relação de gênero, crimes sexuais, maus tratos a criança ou adolescente e feminicídio; privados de liberdade, e identidade de gênero ou orientação sexual.

Já dentre os grupos atendidos de pessoas em condição de vulnerabilidade mas que não estão especificados nas Regras de Brasília, o relatório da Comissão lista basicamente aqueles relacionados à violência de gênero: vítimas de feminicídio, pessoas discriminadas por identidade de gênero ou orientação sexual.

O relatório da Comissão identifica como descobertas particulares a respeito do Panamá a elaboração de Manual e Planilha Digital para as Unidades de Assistência a Vítimas; o desenvolvimento de um Plano Estratégico de inserção sócio-trabalhista de adolescentes em conflito com a Lei Penal em contexto de reclusão e criação de oficinas de inserção sócio-trabalhista; a existência de *fiscalía* especiais de adolescentes por circuitos judiciais; o fato da *Fiscalía Superior de Adolescentes do Segundo Circuito Judicial do Panamá (San Miguelito)* permitir manter os resumos de investigação no prazo de 6 meses após ter sido aplicada a medida cautelar, sendo ainda possível solicitar a prorrogação por mais dois meses, em casos de necessidade de praticar tarefas solicitadas pela defesa técnica ou qualquer outra diligência para obter a acusação do adolescente imputado.

BIBLIOGRAFIA

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Ficha Reglas sobre Acceso a la Justicia de Las Personas en Condición de Vulnerabilidad (“Reglas de Brasilia”)*** Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?folderId=71898&name=DLFE-3146.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Carta de Derechos de las Personas ante la Justicia en el Ambito Judicial Iberoamericano***. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?uuid=aca242ae-a888-4ee5-a341-9d174e03d436&groupId=10124>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Declaração de Asunção – Paraguai***. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7633.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Informe de la Comisión de Coordinación y Seguimiento 2014-2016***. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7613.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Informe de Trabajo – Comisión Permanente de Género y Acceso a la Justicia***. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7614.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Informe Red Iberoamericana de Cooperación Jurídica Internacional***. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7615.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. ***Informe Comisión de Seguimiento de las Reglas de Brasilia***. Disponível em: <<http://www.cumbrejudicial.org/c/do>

cument_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7616.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.

CÚPULA JUDICIAL IBERO-AMERICANA. **Informe Comisión Iberoamericana de Calidad para la Justicia CICAJ**. Disponível em: <http://www.cumbrejudicial.org/c/document_library/get_file?p_l_id=1649272&folderId=1652678&name=DLFE-7617.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2016.